



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 15 de outubro de 2018

DE: Rudinei Paulo Marques Correa – Secretária Municipal de Administração
Érica Tomazoni – Secretária Municipal de Educação
Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde
Zenaide Salette Callas Werle – Secretária Municipal de Assistência Social

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTES MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, conforme abaixo segue:

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAL: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$2.085,39
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAL: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$1.704,68
03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAL: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	R\$3.695,54
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAL: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$4.512,42



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 21	
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 8AC906657EE091643 CHASSI: RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.451,34
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,04
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 93PB49P31FC053573 CHASSI: RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$4.479,39
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 93PB49P31FC053724 CHASSI: RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.229,39
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 9BGJC7520JB171514 CHASSI: RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PASSAGEIROS: 7	R\$1.075,00
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 9BGKL48U0JB130417 CHASSI: RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA	R\$1.826,80



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PASSAGEIROS: 5	Nº	
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAL: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		R\$1.826,80
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAL: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		R\$1.995,88
13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAL: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		R\$1.624,43
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAL: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		R\$1.450,32
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAL: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5		R\$837,71
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAL: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5		R\$1.546,85



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVALM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVALM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVALM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVALM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.223,40
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVALM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	R\$1.545,76
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVALM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVALM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.722,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVALM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.588,89
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVALM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.535,29
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVALM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVALM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVALM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.620,93
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVALM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.650,13
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVALM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVALM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.525,00
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVALM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.623,98
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVALM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.817,56
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVALM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVALM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.288,39
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVALM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,81



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAL: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.767,26
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAL: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$7.522,78
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAL: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAL: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.692,65
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAL: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVALM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.640,83
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVALM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.247,74
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVALM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.038,58
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVALM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$8.074,00
TOTAL				R\$143.168,34

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 143.168,34** (Cento e quarenta e três mil, cento e sessenta e oito reais e trinta equatro centavos).

Cordialmente,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ÉRICA TOMAZONI
Secretária de Educação

RUDINEI PAULO MARQUES CORREA
Secretário Municipal de Administração

NADIANE CARLA SCHLOSSER
Secretária Municipal de Saúde

ZENAIDE SALETE GALLAS WERLE
Secretária Municipal de Assistência Social

INÁCIO JOSÉ WERLE
PREFEITO MUNICIPAL
PLANALTO - PR



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Saúde, Educação e Assistência Social.

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **SEGUROS** PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR, mediante processo licitatório, **para contratação imediata**, durante a vigência do contrato, conforme necessidade destas Secretarias, observadas as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Rudinei Paulo Marques Corrêa – Secretário de Administração / Gabinete.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente necessidade se justifica pela responsabilidade que o Município tem com as pessoas que se deslocam para várias cidades do Paraná bem como o transporte escolar com os veículos, ônibus, ambulâncias e afins, para atendimento da demanda para serviços de saúde, educação, treinamentos, eventos e demais atividades que necessitam a saída do município de Planalto.

4.2. A secretaria de Saúde tem uma demanda diária de deslocamento até a cidade de Curitiba, Francisco Beltrão e Cascavel, que são cidades referencias em atendimentos de alta complexidade para cirurgias, atendimentos oncológicos e tratamentos de alta complexidade, sendo necessária a PREVENÇÃO, pois o seguro é uma forma de prevenir um eventual gasto que por ventura a municipalidade possa ter em caso de uma fatalidade ou sinistro com os veículos, pessoas, passageiros, terceiros e demais possibilidades que possam estar vinculadas com o deslocamento para fora do município de Planalto com os veículos da frota municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

4.3. A Secretaria Municipal de Educação é responsável pelo transporte escolar dos alunos de nosso município, tanto no transporte municipal como intermunicipal, sendo necessária atenção especial quanto ao seguros destes veículos.

4.4. O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas e, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

4.5. Não está sendo utilizado o sistema de Consulta a base do Banco de Preços em virtude de não possuir disponibilidade de informação com as características, complexidades e coberturas compatíveis com o objeto a ser licitado

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

5.1.

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$2.085,39
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$1.704,68



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	R\$3.695,54
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.512,42
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.451,34
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,04



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.826,80
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.995,88
13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.624,43
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA PASSAGEIROS: 5	R\$1.450,32
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$837,71



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.620,93
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.650,13



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.288,39
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,81
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.767,26
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$7.522,78



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

39	01	UN.	<p>SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)</p>	R\$6.700,45
40	01	UN.	<p>SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)</p>	R\$6.692,65
41	01	UN.	<p>SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)</p>	R\$6.700,45
42	01	UN.	<p>SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº</p>	R\$6.640,83



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.247,74
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.038,58
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$8.074,00
TOTAL				R\$143.168,34



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

6.2- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- a) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
- b) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
- c) Raio e suas consequências;
- d) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- e) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
- f) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- g) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- h) Granizo;
- i) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- j) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
- k) Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.
- l) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

- n) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

6.3 - CONDIÇÕES GERAIS

Valor de mercado referenciado:

- a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Da Apólice:

- a) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- b) Deverá ser emitida uma apólice **coletiva e/ou individual** da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
- Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
 - A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

c) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

Da Avaria:

- a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- b) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Do Aviso de Sinistro:

- a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- b) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- c) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Dos Bônus:

- a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

Do Endosso:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

Da Franquia:

- 1) A franquia considerada para todos os veículos **será a reduzida**, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- 2) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- 3) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 4) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 5) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.
- 6) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Salvados:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Dos Sinistros:

- b) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

Da Vistoria Prévia:

- a) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é **FACULTATIVA**.
- b) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- c) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- d) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
- e) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- f) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
- g) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Regulação de Sinistro:

- a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
- b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

- a) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- b) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

Da Inclusão e Substituição:

- a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- c) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- d) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

- a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,
- b) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

6.4- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

6.5- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

6.6- Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

6.7- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

6.8- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo às reclamações formuladas;

6.9- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

6.10- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

6.11- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

6.12- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

6.13- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

6.14- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

6.15- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

6.16- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

6.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter **vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

haja interesse da Administração.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

8. RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E DAS COBERTURAS

8.1 - As coberturas e relação dos veículos estão no Anexo I deste documento.

Planalto - PR, 15 de Outubro de 2018.

Rudinei Paulo Marques Corrêa

Secretário Municipal de Administração / Gabinete

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

I – RELAÇÃO DE VEÍCULOS E COBERTURA;

ITEM	VEÍCULO/OBJETO	CASCO	RCO	APP MORTE	APP INVALIDEZ	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	FRANQUIA	ASSIST. 24 HS	VIDROS	VLR. MAXIMO
01	FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	2.085,39
02	MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.704,68
03	RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK-8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.695,54



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

04	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	4.512,42
05	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	4.451,34
06	VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	5.430,04



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

07	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	4.479,39
08	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.229,39
09	CHEVROLET SPIN 1.8 AT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.075,00



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10	CHEVROLET ONIX 1.0 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.826,80
11	CHEVROLET ONIX 1.0 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.826,80
12	CHEVROLET COBALT 1.8 AT ANO FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.995,88
13	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.624,43



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

14	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.450,32
15	FIAT UNO EVO VIVACE ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	837,71
16	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6367047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.546,85
17	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.546,85



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

18	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.546,85
19	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.546,85
20	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	2.223,40
21	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.545,76



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

22	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.546,85
23	VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.722,00
24	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.588,89
25	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.535,29



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

26	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.600,97
27	CHEVROLET SPIN 1.8 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	2.025,07
28	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.620,93
29	FIAT PALIO ATTRACTIV ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.650,13



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

30	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.600,97
31	FIAT PALIO WEEKEND HLX ANO FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.525,00
32	CHEVROLET CLASSIC LS ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.623,98
33	HYUNDAI TUCSON GLS ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	1.817,56



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

34	CHEVROLET SPIN 1.8 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	2.025,07
35	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	TOTAL	NAO	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	2.288,39
36	VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	5.430,81



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

37	IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	5.767,26
38	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	7.522,78
39	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.700,45

CHO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

40	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.692,65
41	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.700,45
42	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.640,83



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

43	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.247,74
44	IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.038,58
45	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	TOTAL	SIM	10.000,00	10.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	8.074,00

044

ITEM	VEÍCULO/OBJETO	PORTO SEGURO	BANCO DO BRASIL	GENTE SEGURADORA	CONTRATO	MÉDIA
1	FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL	2.470,78	6.300,00	9.500,00	1.700,00	2.085,39
2	MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170	2.729,36	6.300,00	9.500,00	680,00	1.704,68
3	RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK-8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669	2.891,08	4.500,00	7.500,00		3.695,54
4	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674	4.524,85	4.500,00	7.500,00	-	4.512,42
5	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO FABRICAÇÃO: 2013	4.402,68	4.500,00	7.500,00	-	4.451,34

6	VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47	2.360,09	8.500,00	15.903,17	-	5.430,04
7	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33	4.958,79	8.500,00	12.153,17	4.000,00	4.479,39
8	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL	4.958,79	8.500,00	12.153,17	7.500,00	6.229,39

9	CHEVROLET SPIN 1.8 AT	2.432,75	1.800,00	3.900,00	350,00	1.075,00
10	CHEVROLET ONIX 1.0 MT	1.853,61	1.800,00	3.350,00	-	1.826,80
	ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5					
11	CHEVROLET ONIX 1.0 MT	1.853,61	1.800,00	3.350,00	-	1.826,80
	ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5					
12	CHEVROLET COBALT 1.8 AT	2.191,77	1.800,00	3.900,00	-	1.995,88
	ANO FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5					
	FIAT PALIO FIRE					

13	ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.448,87	1.800,00	3.350,00	-	1.624,43
14	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.100,65	1.800,00	3.350,00	-	1.450,32
15	FIAT UNO EVO VIVACE ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.295,42	1.800,00	3.350,00	380,00	837,71
16	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.293,71	1.800,00	3.350,00	-	1.546,85
17	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.293,71	1.800,00	3.350,00		1.546,85

18	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.293,71	1.800,00	3.350,00	1.546,85
19	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.293,71	1.800,00	3.350,00	1.546,85
20	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	2.146,81	2.300,00	3.900,00	2.223,40
21	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	791,53	2.300,00	3.900,00	1.545,76
22	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.293,71	1.800,00	3.350,00	1.546,85

23	VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.644,01	1.800,00	3.350,00	1.722,00
24	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.377,79	1.800,00	3.350,00	1.588,89
25	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.270,58	1.800,00	3.350,00	1.535,29
26	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.401,95	1.800,00	3.350,00	1.600,97
	CHEVROLET SPIN 1.8 MT				

27	ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	2.250,14	1.800,00	3.900,00	2.025,07
28	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	1.441,87	1.800,00	3.350,00	1.620,93
29	FIAT PALIO ATTRACTIV ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.500,27	1.800,00	3.350,00	1.650,13
30	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.401,95	1.800,00	3.350,00	1.600,97
31	FIAT PALIO WEEKEND HLX ANO FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.250,77	1.800,00	3.350,00	1.525,00

32	CHEVROLET CLASSIC LS ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.447,96	1.800,00	3.350,00	1.623,98
33	HYUNDAI TUCSON GLS ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	1.835,12	1.800,00	6.000,00	1.817,56
34	CHEVROLET SPIN 1.8 MT	2.250,14	1.800,00	3.900,00	2.025,07
	ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7				
35	FIAT STRADA WORKING	2.276,78	2.300,00	3.900,00	2.288,39
	ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2				
	VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O				

36	<p>ANO FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32</p>	2.361,62	8.500,00	12.153,17	5.430,81
37	<p>IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25</p>	3.034,52	8.500,00	12.153,17	5.767,26
38	<p>MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60</p>	6.545,56	8.500,00	15.903,17	7.522,78
39	<p>VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48</p>	4.900,91	8.500,00	15.903,17	6.700,45

40	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26	4.885,31	8.500,00	12.153,17	6.692,65
41	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26	4.900,91	8.500,00	12.153,17	6.700,45
42	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43	4.781,67	8.500,00	15.903,17	6.640,83
	OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)				
43	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43	3.995,48	8.500,00	15.903,17	6.247,74

Responsável pelo cálculo do preço médio

Fernanda Schumilowicz

TOTAL		118.860,48	186.700,00	318.941,21	14.610,00	143.168,34
45	<p>MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60</p>	7.648,01	8.500,00	15.903,17		8.074,00
44	<p>IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29</p>	3.577,17	8.500,00	12.153,17		6.038,58

Rudinei P. M. Correa

De: Leticia Almeida <leticiadealmeida@outlook.com.br>
Enviado em: segunda-feira, 12 de novembro de 2018 15:36
Para: Rudinei P. M. Correa
Assunto: RE: Solicitação de cotacao
Anexos: Orçamento 2018 Planalto.pdf

Boa tarde,

Rudinei, conforme vossa solicitação, segue cotação para montagem de processo licitatório.

Atc,

Letícia

De: Rudinei P. M. Correa <rudinei.correa@planalto.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 9 de novembro de 2018 14:51

Para: licitacao@consisus.com.br; marcio.oltramari@gmail.com; leticiadealmeida@outlook.com.br; planalto@ouroseguros.com.br; leonardo@clicksegseguros.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de cotacao

Boa Tarde

Continuamos aguardando as cotações, para novo processo

Grato

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete
Município de Planalto – Pr.
46-3555-8100 / 46-3555-8108

De: Rudinei P. M. Correa [<mailto:rudinei.correa@planalto.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 30 de outubro de 2018 08:31

Para: licitacao@consisus.com.br; marcio.oltramari@gmail.com; leticiadealmeida@outlook.com.br; planalto@ouroseguros.com.br

Assunto: ENC: Solicitação de cotacao

Bom Dia

Estamos no aguardo das cotações, para montarmos novo processo licitatório.

Grato

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete
Município de Planalto – Pr.
46-3555-8100 / 46-3555-8108

De: Rudinei P. M. Correa [<mailto:rudinei.correa@planalto.pr.gov.br>]

Enviada em: terça-feira, 16 de outubro de 2018 15:41

Para: 'licitacao@consisus.com.br'; 'marcio.oltramari@gmail.com'; 'leticiadealmeida@outlook.com.br'; 'planalto@ouroseguros.com.br'; 'daisongoldoni@bb.com.br'

Assunto: Solicitação de cotacao

Solicitamos cotação para confecção de processo licitatório dos seguros conforme segue anexo

No retorno urgente

Grato

Rudinei Paulo Marques Corrêa
Secretário de Administração / Chefe de Gabinete
Município de Planalto – Pr.
46-3555-8100 / 46-3555-8108



Gente
Seguradora

Ao Município de Planalto-PR
A/C Secretário de Administração – Rudinei Corrêa

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: GENTE SEGURADORA S.A.
Denominação social: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02 Telefone: (51) 3023-8888
Inscrição Estadual: Isenta
Inscrição Municipal: 49133306
Endereço: Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450 Centro Histórico Porto Alegre-Rs
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br; leticiaidealmeida@outlook.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGUROS PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DESTE MUNICÍPIO DE PLANALTO -

PR, Estado do Paraná, conforme abaixo segue:

ITEM	VEÍCULO/OBJETO	CASCO	RCO	DANOS MATERIAIS	DANOS CORPORAIS	DANOS MORAIS	APP MORTE/IN VALIDEZ	FRANQUIA	ASSIST. 24 HS KM ILIMITADO	VIDROS, FAROIS, LANTERNAS E RETORVISORES	VLR. MAXIMO
01	FIAT DUCATO MCTCA (AMBULÂNCIA) ANO FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL PASSAGEIROS: 3	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	9.500,00
02	MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	9.500,00
03	RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK-8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº PASSAGEIROS: 16	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	7.500,00

058



Gente
Seguradora

04	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº PASSAGEIROS: 21	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	7.500,00
05	MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL, Nº PASSAGEIROS: 21	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	7.500,00
06	VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	15.903,17
07	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	12.153,17
08	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	12.153,17
09	CHEVROLET SPIN 1.8 AT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.900,00



10	CHEVROLET ONIX 1.0 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
11	CHEVROLET ONIX 1.0 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
12	CHEVROLET COBALT 1.8 AT ANO FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.900,00
13	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
14	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
15	FIAT UNO EVO VIVACE ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00



16	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
17	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
18	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
19	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
20	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.900,00
21	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.900,00



Gente

Seguradora

22	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
23	VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
24	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
25	VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
26	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
27	CHEVROLET SPIN 1.8 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.900,00



28	FIAT UNO MILLE WAY ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
29	FIAT PALIO ATTRACTIV ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
30	FIAT PALIO FIRE ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
31	FIAT PALIO WEEKEND HLX ANO FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
32	CHEVROLET CLASSIC LS ANO FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.350,00
33	HYUNDAI TUCSON GLS ANO FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	6.000,00



Gente
Seguradora

34	CHEVROLET SPIN 1.8 MT ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.900,00
35	FIAT STRADA WORKING ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBO-3864 CHASSI: 9BDS7B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	100% Fipe	NAO	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	3.900,00
36	VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	12.153,17
37	IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	12.153,17
38	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	15.903,17
39	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	15.903,17

7

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 - Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

064



Gente
Seguradora

40	VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	12.153,17
41	VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	12.153,17
42	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	15.903,17
43	MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	15.903,17
44	IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	12.153,17

8

GENTE SEGURADORA S/A.
SEDE PRÓPRIA: Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro - CEP 90.020-060 - PORTO ALEGRE/RS
Fone/Fax: (51) 3023-8888
CNPJ n.º 90.180.605/0001-02 – Inscrição Estadual: Isenta
E-mail: licitacao@genteseguradora.com.br

065



Gente
Seguradora

45	MERCEDES BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	100% Fipe	4.000.000,00	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	REDUZIDA	SIM	SIM	15.903,17
Valor total da Proposta: R\$ 318.941,21 (Trezentos e Dezoito Reais e Novecentos e Quarenta e Um Reais e Vinte e Um Centavos)											

A presente cotação tem validade de 30 (trinta) dias.

A apresentação da referida cotação não nos obriga à contratação ou participação da licitação sem antes analisar o edital ou condições de contratação.

Porto Alegre – RS, 12 de Novembro de 2018.

Atenciosamente,

GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Silvia Letícia de Almeida – Representante Legal
CPF: 021.869.589-61
RG: 6.701.363-8 – SSP/PR

90.180.605/0001-02
GENTE SEGURADORA S.A.
Rua Marechal Floriano Peixoto,
nº 450,- Centro Histórico
CEP. 90.020-060 – Porto Alegre-RS

070

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
13	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIPE: 11770 0Km: Não PLACA: BBC3220 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.781,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 844,26 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 33,87 R\$ 95,19
14	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) ANO/MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 11770 0Km: Não PLACA: APK2911 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.781,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cls. 045	R\$ 510,15 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 19,76 R\$ 95,19
15	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO VIVACE 1.0 8V EVO FLEX ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 13030 0Km: Não PLACA: AUW0476 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.988,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 698,68 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
15	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO VVACE 1.0 8V EVO FLEX ANOMODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPÉ: 13030 0Km: Não PLACA: AUW0476 COMBUSTIVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Frâncias: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cis. 045	R\$ 26,00
16	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANOMODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPÉ: 12637 0Km: Não PLACA: AXH7245 COMBUSTIVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPÉ 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.835,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Frâncias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cis. 045	R\$ 95,19

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
17	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12637 0Km: Não PLACA: AXO2239 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.835,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cls. 045	R\$ 695,34 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 27,63 R\$ 95,19
18	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12637 0Km: Não PLACA: AXO2461 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.835,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 695,34 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 27,63 R\$ 95,19
19	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12637 0Km: Não PLACA: AXH7247 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.835,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 695,34 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63

040

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cálculos e Acessórios	Valor Prêmio
19	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIP: 12637 PLACA: AXH247 OKm: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Clas. 045	R\$ 27,63 R\$ 5,17
20	VEÍCULO: FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2015/2016 CÓDIGO FIP: 12912 OKm: Não PLACA: AZZ5463 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.722,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APF C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Laterais: R\$ 40,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 82,49 Clas. 045	R\$ 1.459,68 R\$ 429,99 R\$ 51,89 R\$ 26,25 R\$ 5,17 R\$ 35,05 R\$ 138,78

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
21	VEÍCULO: FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12912 0Km: Não PLACA: AXG7529 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.722,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMD 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 82,49 Laterais: R\$ 40,00 Cls. 045	R\$ 1.111,25 R\$ 429,99 R\$ 51,89 R\$ 26,25 R\$ 5,17 R\$ 28,20 R\$ 138,78
22	VEÍCULO: FIAT - UNO MILLE WAY 1.0 FIRE FLEX ECONOMY ANO/MODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 12637 0Km: Não PLACA: AWU7141 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.835,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMD 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 695,34 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 27,63 R\$ 95,19
23	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 54550 0Km: Não PLACA: BBQ4942 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.141,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 1.049,35 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
23	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL TRENDLINE 1.0 12V FLEX GVI ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 54550 0Km: Não PLACA: BBQ4942 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cls. 045	R\$ 5,17 R\$ 36,82 R\$ 82,29
24	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GVI ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 52752 0Km: Não PLACA: AWZ2369 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.141,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 790,29 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 29,66 R\$ 82,29

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
25	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - NOVO GOL 1.0 8V TOTAL FLEX GV ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 52752 0Km: Não PLACA: AUS5976 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.141,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 687,03 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 25,71 R\$ 82,29
26	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (N.LINHA) ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 11770 0Km: Não PLACA: AYO9883 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.781,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cls. 045	R\$ 799,68 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 31,53 R\$ 95,19
27	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44148 0Km: Não PLACA: BBQ1152 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.011,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 1.575,35 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63

ht0

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cálculos e Acessórios	Valor Prêmio
27	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOMFLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44148 OKm: Não PLACA: BBO1152 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cis. 045		R\$ 74,96
28	VEÍCULO: FIAT - NOVO UNO WAY 1.0 8V EVO FLEX REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR ANO/MODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIPE: 13056 OKm: Não PLACA: AXK3198 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.988,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cis. 045	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	R\$ 95,19

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
------	---------	----------------	------------------------------------	--------------

29	VEÍCULO: FIAT - NOVO PALIO ATTRACTIVE 1.4 EVO FLEX ANOMODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 13145 0Km: Não PLACA: AXA5536 COMBUSTIVEL: Gasolina/Alcool	TPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.772,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabnsa/Traseiro: R\$ 120,00 Cis. 045	R\$ 901,33 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 29,20
----	--	---	---	---

30	VEÍCULO: FIAT - PALIO FIRE 1.0 8V FLEX (LINHA) ANOMODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIPE: 11770 0Km: Não PLACA: AZP2540 COMBUSTIVEL: Gasolina/Alcool	TPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.781,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabnsa/Traseiro: R\$ 120,00 Cis. 045	R\$ 799,68 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 31,53
----	--	---	---	---

31	VEÍCULO: FIAT - PALIO WEEK HLX 1.8 FLEX ANOMODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIPE: 12157 0Km: Não PLACA: APK2907 COMBUSTIVEL: Gasolina/Alcool	TPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.312,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 659,89 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63
----	---	---	--	--

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
31	VEÍCULO: FIAT - PALIO WEEK HLX 1.8 FLEX ANO/MODELO: 2007/2008 CÓDIGO FIP: 12157 0Km Não PLACA: APK2907 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Laterais: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Clas. 045	R\$ 5,17 R\$ 20,14
32	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO CLASSIC SEDAN LS 1.0 VHC FLEX ANO/MODELO: 2015/2015 CÓDIGO FIP: 43605 0Km Não PLACA: AZ19882 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.697,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Clas. 045	R\$ 816,60 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 31,53
				R\$ 124,28

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
33	VEÍCULO: HYUNDAI - TUCSON 2.0 16V 4X2 AUT. ANO/MODELO: 2011/2012 CÓDIGO FIPE: 150649 0Km: Não PLACA: AUV6621 COMBUSTÍVEL: Gasolina	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 9.081,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Laterais: R\$ 97,99 Parabrisa/Traseiro: R\$ 385,00 Cls. 045	R\$ 1.124,02 R\$ 449,99 R\$ 54,76 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 53,26 R\$ 82,29
34	VEÍCULO: CHEVROLET - SPIN LT 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44148 0Km: Não PLACA: BBN2759 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.011,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 1.575,35 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 74,96 R\$ 124,28
35	VEÍCULO: FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 12912 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.722,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 1.586,84 R\$ 429,99 R\$ 51,89 R\$ 26,25

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
35	VEÍCULO: FIAT - STRADA WORKING 1.4 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 12912 0Km: Não COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	Parabrisa/Traseiro: R\$ 82,49 Lateralis: R\$ 40,00 Franquias: Vidros 78S DMO 1R - IS R\$ 15.000,00	R\$ 5,17 R\$ 37,86
36	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - MICRO ONIBUS 8.120 OD ANO/MODELO: 2009/2010 0Km: Não PLACA: ARZ2442 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 52.200,00 / FRANQUIA: R\$ 6.271,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Lateralis: R\$ 105,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 315,00 Clis. 045	R\$ 1.485,88 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 393,75 R\$ 5,17 R\$ 25,78 R\$ 210,65

040

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
------	---------	----------------	------------------------------------	--------------

37	VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR 2,8 TB ANOMODELO: 2009/2009 OKm: Não PLACA: ART1124 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 75.000,00 / FRANQUIA: R\$ 9.012,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias Parabrisa/Traseiro: R\$ 525,00 Laterais: R\$ 525,00 Cl. 045	R\$ 2.069,52 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 406,88 R\$ 5,17 R\$ 101,91
----	--	---	---	---

38	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 ANOMODELO: 2013/2013 REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO OKm: Não PLACA: AWY7516 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 252.000,00 / FRANQUIA: R\$ 30.282,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias Laterais: R\$ 105,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 315,00 Cl. 045	R\$ 5.449,02 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 577,50 R\$ 5,17 R\$ 62,83 R\$ 210,65
----	---	--	---	--

39	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANOMODELO: 2013/2013 OKm: Não PLACA: AXA3655 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 153.900,00 / FRANQUIA: R\$ 18.493,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 3.559,71 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 787,50
----	--	--	--	---

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
39	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2013/2013 0km: Não PLACA: AXA3655 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS 0	Franguias Vidros 78S DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Lateralis: R\$ 47,25 Parabrisa/Traseiro: R\$ 136,50 Cl. 045	R\$ 5,17 R\$ 97,49 R\$ 210,65
40	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANO/MODELO: 2013/2013 0km: Não PLACA: AXH1537 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS 0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO, COMPREENSIVA CASCO - R\$ 153.090,00 / FRANQUIA: R\$ 18.396,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franguias Lateralis: R\$ 47,25 Parabrisa/Traseiro: R\$ 136,50 Cl. 045	R\$ 3.544,11 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 787,50 R\$ 5,17 R\$ 97,49 R\$ 210,65

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
41	VEÍCULO: VOLKSWAGEN - ONIBUS 15.190 EOD ANOMODELO: 2013/2013 PLACA: AXC9374 COMBUSTIVEL: Diesel 0Km: Não	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 153.900,00 / FRANQUIA: R\$ 18.493,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros: 785 Franquias: Laterais: R\$ 47,25 Parabrisa/Traseiro: R\$ 136,50 Cl. 045	R\$ 3.559,71 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 787,50 R\$ 5,17 R\$ 97,49
42	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8L ANOMODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5080398 0Km: Não PLACA: AXB9716 COMBUSTIVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPÉ 100,00% / FRANQUIA: R\$ 20.347,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros: 785 Franquias: Laterais: R\$ 525,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 525,00 Cl. 045	R\$ 3.792,71 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 354,38 R\$ 5,17 R\$ 178,37
43	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ANOMODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5080142 0Km: Não PLACA: AXB9721 COMBUSTIVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPÉ 100,00% / FRANQUIA: R\$ 15.291,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 Cl. 045	R\$ 2.998,24 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 380,63

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
43	VEÍCULO: MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE V8 ESCOLARBUS ES ANOMODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5080142 PLACA: AXB9721 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 525,00 Laterais: R\$ 525,00 Cls. 045	R\$ 5,17 R\$ 160,40
44	VEÍCULO: IVECO/FIAT - MICRO ONIBUS CITY CLASS ESCOLAR ES ANOMODELO: 2013/2013 CÓDIGO FIPE: 5061377 0Km: Não PLACA: AXH0253 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.943,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 525,00 Laterais: R\$ 525,00 Cls. 045	R\$ 2.670,14 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 301,88 R\$ 5,17 R\$ 148,94
				R\$ 210,65

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
45	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - ONIBUS OF 1519 ANO/MODELO: 2017/2017 0Km: Não PLACA: BBN4613 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 308.340,00 / FRANQUIA: R\$ 37.053,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 105,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 315,00 Cls. 045	R\$ 6.534,07 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 577,50 R\$ 5,17 R\$ 80,23 R\$ 210,65

785	DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
769	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
789	DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Proteção e Vidros:

26C	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
268	CARRO EXTRA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO EXTRA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO EXTRA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
27	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
27	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO EXTRA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Campo Reservado:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS 2º RISCO

Índice de Cobertura:

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA

Índice de Cláusulas:

C1	104	EXTENSÃO PERÍMETRO AMÉRICA DO SUL
C1	115	EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS	112	EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS	20N	DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS	997	CLAUSULA BENEFICIÁRIA
CLS	111	EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Accessories:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



PORTO
seguro

Relatório de Itens Completos - Auto Frotas

Orçamento no. : 202785351

Dados do Cliente:



Social

MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ:

78460526/0001-16

Atividade:

ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL

Data:

09/11/2018

Tarifa:

Novembro/2018

Vigência:

09/11/2018 - 09/11/2018

Operação de Negócio:

Convencional

Data de Impressão:

20/11/2018

Quantidade de Itens:

45

Última Liberação:

19/11/2018

Validade:

09/12/2018

Tipo de Pessoa:

Jurídica

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
------	---------	----------------	------------------------------------	--------------

1	VEÍCULO FIAT - DUCATO MINIBUS T BAIXO 2.3	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 Placa: ASQ1712 0km: Não Código Fipe: 12858 Ano/Modelo: 2010/2011 JET	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - Fipe 100,00% / FRANQUIA: R\$ 12.105,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias Laterais: R\$ 63,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 194,99 Cis. 045	R\$ 1.753,13 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 183,75 R\$ 5,17 R\$ 28,09
---	---	--	--	--

2	VEÍCULO MERCEDES BENZ - SPRINTER 415-CDI	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 Placa: BAE6140 0km: Não Código Fipe: 212652 Ano/Modelo: 2014/2015 Chassi 2.2 B1B	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - Fipe 100,00% / FRANQUIA: R\$ 10.545,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias Laterais: R\$ 105,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 315,00 Cis. 045	R\$ 2.195,84 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 39,38 R\$ 5,17 R\$ 37,93
---	--	--	---	---

3	VEÍCULO RENAULT - MASTER MINIBUS 2.5	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0 Placa: AUK8510 0km: Não Código Fipe: 251100 Ano/Modelo: 2011/2011 Turbo DCI 13L	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - Fipe 100,00% / FRANQUIA: R\$ 9.223,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00	R\$ 1.930,38 R\$ 449,99 R\$ 54,76 R\$ 170,63
---	--------------------------------------	---	--	---

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
3	COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 194,99 Laterais: R\$ 63,00 Cls. 045	R\$ 5,17 R\$ 55,15 R\$ 225,00
4	VEÍCULO: MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI VAN T.ALTO 2.2 BI-TURBO 21L ANO/MODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIPE: 212830 0Km: Não PLACA: BBC5497 COMBUSTÍVEL: Diesel	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 17.214,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Laterais: R\$ 75,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 194,99 Cls. 045	R\$ 3.422,51 R\$ 449,99 R\$ 54,76 R\$ 275,63 R\$ 5,17 R\$ 91,79 R\$ 225,00

058

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
5	VEÍCULO MERCEDES BENZ - SPRINTER 515-CDI TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO VAN T ALTO 2.2 BI-TURBO 21L ANOMODELO: 2013/2014 CÓDIGO FIP: 212830 OKm: Não PLACA: AYS5491 CHASSI: 9BFYCEJX4BB80327 COMBUSTÍVEL: Diesel	REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 16.503,00 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS: R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 194,99 Lateral: R\$ 75,00 Cis: 045	R\$ 3.305,78 R\$ 449,99 R\$ 54,76 R\$ 275,63 R\$ 5,17 R\$ 86,35 R\$ 225,00
6	VEÍCULO VOLVO - ONIBUS B-7 R ANOMODELO: 2002/2002 OKm: Não PLACA: AKJ2645 COMBUSTÍVEL: Diesel	REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DETERMINADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - R\$ 47.000,00 / FRANQUIA: R\$ 5.647,50 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS: R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 315,00 Lateral: R\$ 105,00 Cis: 045	R\$ 1.350,31 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 538,13 R\$ 5,17 R\$ 15,44 R\$ 210,65
7	VEÍCULO MARGOPOLO - MINIBUS VOLARE DW9 TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO ESCOLAR ES ANOMODELO: 2014/2015 CÓDIGO FIP: 5080339 OKm: Não PLACA: AZE7343 COMBUSTÍVEL: Diesel	REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 19.351,50 DMT 1R - IS: R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS: R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS: R\$ 15.000,00	R\$ 3.697,28 R\$ 218,75 R\$ 21,64 R\$ 603,75

090

Item	Veículo	Dados do Fisco	Coberturas, Cilindros e Acessórios	Valor Prêmio
7	VEÍCULO MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE DW9	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR ANOMODELO: 2014/2015 ESCOLAR E5 CÓDIGO FIPE: 5080339 OKm: Não PLACA: AZE7343 COMBUSTÍVEL: Diesel	UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	R\$ 5,17 R\$ 201,55
8	VEÍCULO MARCOPOLO - MINIBUS VOLARE DW9	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR ANOMODELO: 2014/2015 ESCOLAR E5 CÓDIGO FIPE: 5080339 OKm: Não PLACA: BAR8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 COMBUSTÍVEL: Diesel	UTILIZAÇÃO: ESCOLAR PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	R\$ 5,17 R\$ 603,75 R\$ 218,75 R\$ 3.697,28
			MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 19.351,50	
			DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APF C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 785 Franquias: Laterais: R\$ 525,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 525,00 Cis. 045	R\$ 210,65

Item	Veículo	Dados do Fisco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
9	VEÍCULO CHEVROLET - SPIN LTZ 1.8 8V ECONOMFLEX ANOMODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIP: 44164 OKm: Não PLACA: BBQ1151 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.011,50 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.011,50 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 5.011,50 Franquias: Lateralis: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cis. 045	R\$ 1.756,07 R\$ 42,23 R\$ 362,52 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 76,85
10	VEÍCULO CHEVROLET - ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEX ANOMODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIP: 44245 OKm: Não PLACA: BBN2260 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.709,50 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.709,50 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.709,50 Franquias: Lateralis: R\$ 60,00 Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Cis. 045	R\$ 1.215,92 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 37,86
11	VEÍCULO CHEVROLET - ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEX ANOMODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIP: 44245 OKm: Não PLACA: BBT6362 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIIDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS: 0 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.709,50 TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.709,50 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 CASCO - FIP: 100,00% / FRANQUIA: R\$ 3.709,50	R\$ 1.215,92 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
11	VEÍCULO: CHEVROLET - ONIX HATCH LT 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2017/2018 CÓDIGO FIPE: 44245 0Km: Não PLACA: BBT6362 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 5,17 R\$ 37,86 R\$ 124,28
12	VEÍCULO: CHEVROLET - NOVO COBALT LTZ 1.8 8V ECONOFLEX ANO/MODELO: 2016/2017 CÓDIGO FIPE: 44202 0Km: Não PLACA: BBC3219 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: SEGURO NOVO REGIÃO DE RISCO: PLANALTO - PR UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) CLASSE BÔNUS:0	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO TIPO COBERTURA CASCO: COMPREENSIVA CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.198,50 DMT 1R - IS R\$ 100.000,00 DCT 1R - IS R\$ 100.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 15.000,00 DMO 1R - IS R\$ 15.000,00 Vidros 78S Franquias: Parabrisa/Traseiro: R\$ 120,00 Laterais: R\$ 60,00 Cls. 045	R\$ 1.552,41 R\$ 362,52 R\$ 42,23 R\$ 65,63 R\$ 5,17 R\$ 39,53 R\$ 124,28

NOME DO ENTE PÚBLICO: **MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ:

83.102.798/0001-00

VAIDADE:

16/12/2018

Prêmio Estimativa Seguros
apenas RCF:

94.750,00

Quant. Itens:

45

Prêmio Estimativa Seguros
Compreensivo:

186.700,00

Quant. Itens:

45

Prêmio Estimativa
GLOBAL (Itens de
Seguro Total e
Apenas RCF):

186.700,00

Quant. Itens:

45

Notas:

- Nas Estimativas de Preços onde tivermos a aplicar a realização de licitação, poderá ser equiparado os prêmios de forma a provocar a realização de licitação.
- Os casos em que na publicação do edital, não participarem ou limites fora da nossa política de aceitação, não participaremos da licitação.

Este documento tem o objetivo de apresentar os prêmios e valores de coberturas que poderão ser praticados nos casos de Estimativa de Preços, porém, a apresentação de estimativa de preços, não condiciona a área técnica a apresentar cópia nos casos de licitação, onde o edital não esteja em conformidade com o nosso produto. A planilha está sendo apresentada com os dois valores (cobertura básica total e cobertura básica RCF) e quando for preparar a proposta se incluir os prêmios de acordo com a cobertura solicitada no termo de referência.

Item	Marca	Modelo do Veículo	Categoria	Modalidade de Cobertura	RCF Dinheiro Proprietário	RCF - Dinheiro Proprietário	RCF - Valor Adicional (Preço)	RCF - Valor Adicional (Preço)	RCF - Valor Adicional (Preço)	RCF - Valor Adicional (Preço)	RCF - Valor Adicional (Preço)	RCF - Valor Adicional (Preço)	RCF - Valor Adicional (Preço)
1	FIAT	DUCATO HD TCA	Ambitância - Pick-Up Pesada	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.800,00
2	MERCEDES BENZ	PROCURCIGA SPRINTER 415	Ambitância - Pick-Up Pesada	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	6.500,00
3	RENAULT	MASTER BUS 6 DCI	Passageiro - Pick-Up Pesada	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.500,00
4	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI	Passageiro - Pick-Up Pesada	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.500,00
5	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI	Passageiro - Pick-Up Pesada	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	4.500,00
6	VOLVO	OMNIBUS MERCEDES VANGUARD H	Ônibus e Micro-ônibus	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.500,00
7	MARCOPOLO	OMNIBUS VOLVO DWA CN	Ônibus e Micro-ônibus	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.500,00
8	MARCOPOLO	OMNIBUS VOLVO DWA CN	Ônibus e Micro-ônibus	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	8.500,00
9	CHEVROLET	SPIN 1.8 AT	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
10	CHEVROLET	CNG 1.8 MT	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
11	CHEVROLET	CNG 1.8 MT	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
12	CHEVROLET	DOBLET 1.8 AT	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
13	FIAT	PAJO FIRE	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
14	FIAT	PAJO FIRE	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
15	FIAT	UNO EVO VANCE	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
16	FIAT	UNO MILLE WAY	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
17	FIAT	UNO MILLE WAY	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
18	FIAT	UNO MILLE WAY	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
19	FIAT	STRADA WORKING	Passageiro - Pick-Up Leve	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
20	FIAT	STRADA WORKING	Passageiro - Pick-Up Leve	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00
21	FIAT	STRADA WORKING	Passageiro - Pick-Up Leve	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	2.300,00
22	FIAT	UNO MILLE WAY	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
23	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 CCV	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
24	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 CCV	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
25	VOLKSWAGEN	GOL 1.6 GLX	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
26	FIAT	PAJO FIRE	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
27	CHEVROLET	SPIN 1.8 MT	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00
28	FIAT	UNO MILLE WAY	Passageiro	Categoria - Veículo	100.000,00	100.000,00	15.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	1.800,00

Item	Descrição	Unidade	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	Valor	
29	FIAT	FALDATTI/MACIN			100.000,00															
30	FIAT	PRADO 3.0	Peças	120.000,00		120.000,00														
31	FIAT	FOUR WHEELER 16 X	Peças	120.000,00		120.000,00														
32	CITROËLET	CLASSIC 1.8	Peças	100.000,00		100.000,00														
33	HONDA	URGENT 04.5	Peças	100.000,00		100.000,00														
34	CHEVROLET	PRIN 1.4 MI	Peças	100.000,00		100.000,00														
35	FIAT	SIBRDA WORKING	Peças - Part 0.11.06	100.000,00		100.000,00														
36	VOLVOSVAGEN	Omnibus 21V CLASS TRO.16	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
37	DEGOMFIAT	Omnibus 21V CLASS TRO.16	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
38	MERCEDES	OMNIBUS 13 16V DQUE 240 ONE	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
39	VOLVOSVAGEN	OMNIBUS 13 16V DQUE 240 ONE	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
40	VOLVOSVAGEN	OMNIBUS 13 16V DQUE 240 ONE	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
41	VOLVOSVAGEN	OMNIBUS 13 16V DQUE 240 ONE	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
42	MARCOPOLO	OMNIBUS VOLVARE VAN 4M 160	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
43	MARCOPOLO	OMNIBUS VOLVARE VAN 4M 160	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
44	DEGOMFIAT	OMNIBUS 21V CLASS TRO.16	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														
45	MERCEDES BENZ	BENZ OMNIBUS OF 1519 CORE	Omnibus e Motor-Omnibus	100.000,00		100.000,00														

Valor de Mercado	IPC (01/08)	Andar Inscricao	Andar Votado	Padrao de Cotas	Votado Sim	Valor Imposto C	Data de Votacao	CPF de Registro do Votado	Tipo de Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	Valor do Seguro	
11.400,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
8.748,08				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
8.748,08				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
25.000,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								
4.342,00				100,00%	NÃO	R\$ 750,000			NOVO	100,00%	REZUTUECA	SIM	TOP RULS	Sim								

tb0



Dependentes	
Nome	
Sexo	
Data de Nascimento	
CPF	
Relação	
Residência	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
Outros	
Nome	
Sexo	
Data de Nascimento	
CPF	
Relação	
Residência	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
Outros	
Nome	
Sexo	
Data de Nascimento	
CPF	
Relação	
Residência	
Endereço	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone	
Outros	

BANCO DO BRASIL	
SEQUENC	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
0	
.	
,	
-	
+	
%	
/	
*	
^	
&	
'	
~	
!	
@	
#	
\$	
%	
&	
'	
~	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de Novembro de 2018

DE: Inácio José Werle - Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguros** para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 29 de Novembro de 2018

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguros** para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, expedido por Vossa Excelência na data de 29/11/2018, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01170	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01180	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00104
01210	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00103
01240	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00103
01260	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00103
01280	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00103
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01820	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
01871	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
01870	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00497
01930	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02031	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02120	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02150	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/11/2018

Equipara

Página 1

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F: PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)

				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
02 - Secretaria de Administração							
103 - Departamento de Administração Geral							
04.122.0402.2007 - Atividade do Departamento de Administração Geral							
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			476.957,15	650.957,15	530.175,68	120.781,47
00250	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
00250	EA 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	476.957,15	650.957,15	530.175,68	120.781,47
00280	E 00510	0510/01/07/00/00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	296.957,15	446.957,15	372.751,83	74.205,32
04.122.0402.2008	Publicação de Atos Oficiais Municipais e Apoio a Entidade Municipais						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			115.000,00	180.000,00	157.423,85	22.576,15
00320	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
04.122.0402.2013	Ações do Conselho de Desenvolvimento Municipal						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			103.000,00	23.000,00	0,00	23.000,00
00330	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
04.843.0000.1001	Amortização e Encargos da Dívida Interna						
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA			1.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00
00350	E 00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)				
Total Geral				476.957,15	650.957,15	530.175,68	120.781,47

Critério de seleção:

Data do cálculo: 29/11/2018

Origem entre: 02 e 02

Natureza de despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

202



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/11/2018

Equipilano

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIGEM / DES/ DET)

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F - PADRÃO ORIGEM / DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
07 - Secretaria da Educação				
121 - Departamento de Ensino				
12.261.1201.2036 - Manutenção do Ensino Fundamental	745.000,00	796.500,00	377.352,24	419.147,76
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	745.000,00	796.500,00	377.352,24	419.147,76
00990 - E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	400.000,00	400.000,00	196.903,97	203.096,03
00990 - E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	70.000,00	70.000,00	69.999,85	0,15
00991 - E 01034 0003013070000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	51.500,00	9.500,00	42.000,00
12.391.1201.2034 - Capacitação e Treinamento de Professores	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
01150 - E 00102 0102020100000 Fundeb 40%	20.000,00	20.000,00	5.730,00	14.270,00
12.364.1201.2040 - Apoio ao Ensino Superior	10.000,00	10.000,00	3.291,35	6.708,65
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00	10.000,00	3.291,35	6.708,65
01170 - E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01180 - E 00104 0104010100000 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00	5.000,00	3.291,35	1.708,65
12.365.1201.2045 - Atendimento das Creches Municipais	140.000,00	140.000,00	69.772,34	70.227,66
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	140.000,00	140.000,00	69.772,34	70.227,66
01210 - E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	140.000,00	140.000,00	69.772,34	70.227,66
12.365.1201.2046 - Ensino Pré-Escolar	75.000,00	75.000,00	17.121,73	57.878,27
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	75.000,00	75.000,00	17.121,73	57.878,27
01240 - E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	75.000,00	75.000,00	17.121,73	57.878,27
12.395.1201.2042 - Educação Para Jovens e Adultos	25.000,00	25.000,00	5.013,60	19.986,40
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00	25.000,00	5.013,60	19.986,40
01290 - E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	25.000,00	25.000,00	5.013,60	19.986,40
12.397.1201.2041 - Educação Especial	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
01290 - E 00103 0103010100000 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.000,00	5.000,00	19,40	4.980,60
Total Geral	745.000,00	796.500,00	377.352,24	419.147,76

Critério de seleção:

Data do cálculo: 29/11/2018

Órgão entre: 07 e 07

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00



Origão / Unidade / Projeto ou Atividade / Fonte de despesa / Conta de despesa / F. PADRAO/ORIG/APU/DES/DET

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

09 Secretaria de Saúde				
126 Fundo Municipal de Saúde				
			1.867.998,72	2.427.727,88
10.301.1001.2027	Gerenciamento da Secretaria Municipal de Saúde	3.90.39.00.00	350.000,00	889.279,17
01560	E	0000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Líques)
			470.000,00	456.196,87
13.803,13	EA	0000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Líques)
01570	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
			150.000,00	184.222,91
5.743,80	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1001.2029				
Ações de Vigilância em Saúde Bucal				
			0,00	100,71
01633	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
			0,00	0,00
01633	EA	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
			0,00	165.600,00
165.499,29				
10.301.1001.2031				
Fortalecimento Saúde Materno-Infantil - REDE MÃE PARANAENSE				
			20.000,00	20.000,00
01700	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Líques)
3.90.39.00.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			20.000,00	0,00
10.301.1001.2034	Fortalecimento do Conselho Municipal de Saúde	3.90.39.00.00	8.000,00	216,60
01780	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Líques)
			8.000,00	7.783,40
10.301.1001.2071				
Implementação da Rede de Atenção a Pessoa com Deficiência				
			154.998,72	0,00
154.998,72				
3.90.39.00.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			154.998,72	0,00
10.302.1001.2028	Acesso a Serviços de Urgência/Emergência	3.90.39.00.00	1.310.000,00	1.509.637,76
01790	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Líques)
			154.998,72	154.998,72
10.305.1001.2032				
Ações de Vigilância em Saúde				
			25.000,00	28.493,64
01840	E	00496	0496/09/02/05/20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
			450.000,00	18.842,52
01841	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
			0,00	461.958,37
01830	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
			400.000,00	400.000,00
01820	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Líques)
			450.000,00	657.996,46
203.004,54				
3.90.39.00.00				
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
			25.000,00	372,50
01871	E	00494	0494/09/02/05/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
			0,00	25.000,00
01870	E	00497	0497/09/02/05/20	Vigilância em Saúde
			60.000,00	28.121,14
31.878,86				
Total Geral				
			1.867.998,72	2.427.727,88
			3.100.399,61	2.427.727,88
			672.671,73	672.671,73

Data do cálculo: 29/11/2018

Critério de seleção



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/11/2018

Equipam

Página:2

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta da despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO ORIG/ APU/ DES/ DET)

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

Órgão entre: 09 e 09

Natureza da despesa entre: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

105



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/11/2018

Equiplano

Página 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
10. Secretaria de Assistência social	336.486,12	422.521,12	352.069,66	70.451,46
142 Fundo Munc. dos Direitos da Criança e do Adolescente	56.000,00	36.000,00	25.572,68	10.427,32
08.243.0801.2023 Assistência a Criança e ao Adolescente	26.000,00	26.000,00	24.751,88	1.248,12
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01930 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00	25.000,00	24.623,20	376,80
01940 E 0088 0880/03/04/02/10 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.000,00	1.000,00	128,68	871,32
08.243.0801.2026 Jovem Aprendiz	30.000,00	10.000,00	820,80	9.179,20
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
01980 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	10.000,00	820,80	9.179,20
143 Fundo Municipal de Assistência Social	20.486,12	126.521,12	92.770,08	33.751,04
08.244.0801.2018 Acesso aos Serviços/Programas e Benefícios - MDS	20.486,12	126.521,12	92.770,08	33.751,04
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02030 E 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	10.000,00	61.500,00	39.212,15	22.287,85
02030 EA 00934 0934/09/06/06/06 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	0,00	49.953,98	49.606,40	347,58
02040 E 00935 0935/09/06/06/07 Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS	9.486,12	11.067,14	2.371,53	8.695,61
02050 E 00936 0936/09/06/06/08 Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	1.000,00	1.000,00	400,00	600,00
02031 E 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00
02031 EA 00937 0937/09/06/06/09 Bloco de Investimentos - SUAS	0,00	3.000,00	1.180,00	1.820,00
144 GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	260.000,00	260.000,00	233.726,90	26.273,10
08.241.0801.2021 Assistência ao Idoso	15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02100 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00	15.000,00	13.940,00	1.060,00
08.242.0801.2022 Assistência aos Portadores de Deficiência	20.000,00	20.000,00	17.047,43	2.952,57
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02120 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00	20.000,00	17.047,43	2.952,57
08.244.0801.1025 Assistência a Famílias em Situação de Vulnerabilidade Social	30.000,00	30.000,00	9.200,00	20.800,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02150 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00	30.000,00	9.200,00	20.800,00
08.244.0801.2024 Gerenciamento da Secretaria de Assistência Social e CRAS	195.000,00	195.000,00	193.539,47	1.460,53
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02240 E 0000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	195.000,00	195.000,00	193.539,47	1.460,53
Total Geral	336.486,12	422.521,12	352.069,66	70.451,46

Critério de seleção:

Data do cálculo: 29/11/2018

Órgão entre: 10 e 10

100



Prefeitura Municipal de Planalto - 2018

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 29/11/2018

Equipário

Página: 2

Orgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ORIG./RPU DES/DET)

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado

Saldo atual

Natureza de despesa em: 3.3.90.39.00.00 e 3.3.90.39.00.00

tor



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia/...../....., às:..... (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às:.....h (.....) horas do dia/...../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$2.085,39

Inácio



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$1.704,68
03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	R\$3.695,54
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.512,42
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.451,34
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	R\$5.430,04

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	RS\$4.479,39
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	RS\$6.229,39
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	RS\$1.075,00
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	RS\$1.826,80
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937	RS\$1.826,80

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.995,88
13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.624,43
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.450,32
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	RS837,71
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.546,85

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.223,40
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	R\$1.545,76
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA	R\$1.546,85



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.722,00
24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.588,89
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.535,29
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.620,93
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.650,13
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.525,00
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.623,98

L. L. L.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.817,56
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.288,39
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,81
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.767,26

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$7.522,78
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.692,65
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.640,83
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.247,74
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.038,58
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$8.074,00
			TOTAL	R\$145.477,95



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: ___/___/2018.

HORA: __:__ horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **FIRMADA** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD OU PENDRIVE)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.





MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das postostas.

8.2.3- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.5 - Certidão de regularidade emitida pela SUSEP;

8.2.4.6 - Certidão negativa de regime especial de fiscalização – direção fiscal ou intervenção – e liquidação expedida por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.2.4.7 - Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.4.8 - Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadram nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

João 20



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.2- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

11.2.1- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

11.2.2- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

11.2.3- Raio e suas consequências;

11.2.4- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

11.2.5- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

11.2.6- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

11.2.7- Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

11.2.8- Granizo;

11.2.9- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;

11.2.10- Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);

11.2.11- Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.

11.2.12- Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;

11.2.13- Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

11.2.14- O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

11.3 - CONDIÇÕES GERAIS

11.3.1 - Valor de mercado referenciado:

11.3.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

11.3.2 - Da Apólice:

11.3.2.1 - O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

11.3.2.2 - Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

11.3.2.3 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.

11.3.2.4 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

Sano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.3.2.5 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

11.3.2.6 - Prêmios discriminados por cobertura.

11.3.2.7 - Limites de indenização por cobertura

11.3.2.8 - Bônus, quando houver

11.3.2.9 - Franquia aplicável.

11.3.2.10 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

11.3.2.11 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

11.3.2.12 - A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.

11.3.2.13 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

11.3.3 - Da Avaria:

11.3.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.3.2 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

11.3.4 - Do Aviso de Sinistro:

11.3.4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.3.4.2 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.3.4.3 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

11.3.5 - Dos Bônus:

11.3.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

11.3.6 - Do Endosso:

11.3.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

11.3.6.2 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

São 22



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.3.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

11.3.7 - Da Franquia:

11.3.7.7 - A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).

11.3.7.2 - Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.

11.3.7.3 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

11.3.7.4 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

11.3.7.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.7.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

11.3.8 - Salvados:

11.3.8.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.3.9 - Dos Sinistros:

11.3.9.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

11.3.10 - Da Vistoria Prévia:

11.3.10.1 - A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.

11.3.10.2 - Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.

11.3.10.3 - Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.

11.3.10.4 O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.

11.3.10.5 - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

11.3.10.6 - A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.

11.3.10.7 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.3.10.8 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11.3.11- Regulação de Sinistro:

11.3.11.1 - Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.3.11.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3.11.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.3.11.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.3.11.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.3.11.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

11.3.11.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11.3.12 - Da Indenização:

11.3.12.1- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

11.3.12.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.12.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

11.3.13 - Da Indenização Integral:

11.3.13.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.3.13.2 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.3.13.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

11.3.14 - Do Questionário de Avaliação de Risco:

11.3.14.1 - Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.3.14.2 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

11.3.15- Da Inclusão e Substituição:

11.3.15.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

11.3.15.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.15.3 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.

11.3.15.4 - Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

11.3.16 - Da Exclusão:

11.3.16.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,

11.3.16.2 - O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.3.16.3 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

11.3.16.4 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

11.4- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

11.5- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

11.6- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

11.7- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

11.8- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo às reclamações formuladas;

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.9- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.10- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.11- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

11.12- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

11.13- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

11.14- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

11.15- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.16- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13- DO REAJUSTE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01170	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01180	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00104
01210	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00103
01240	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00103
01260	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00103
01280	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00103
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Leão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01820	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
01871	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
01870	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00497
01930	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02031	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02120	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02150	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 31/12/2019

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

ANEXO VII– Minuta de Contrato;
ANEXO VIII - Termo de Referencia

Planalto-PR, de de

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N°/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº...../2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º....., na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ___/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA	

Sano 41



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL	



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
			TOTAL	

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **RS** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo- A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Quinto- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sexto- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo- Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, edital e de sua proposta. A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.
- b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- c) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
 - d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
 - e) Raio e suas consequências;
 - f) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
 - h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - i) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - j) Granizo;
 - k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
 - l) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
 - m) Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.
 - n) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
 - o) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
 - p) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
 - q) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.
 - r) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
 - s) Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- t) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- u) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- v) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- w) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- x) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- y) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- z) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- aa) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- bb) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
- cc) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- dd) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- ee) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.
- ff) A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- gg) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- hh) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- ii) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- jj) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- kk) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- ll) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- mm) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.
- nn) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.
- oo) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- pp) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- qq) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
- rr) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- ss) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
- tt) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- uu) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- vv) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- ww) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- xx) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- yy) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- zz) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- aaa) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- bbb) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- ccc) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

 51



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- ddd) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- eee) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- fff) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- ggg) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- hhh) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- iii) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- jjj) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.
- kkk) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- lll) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- mmm) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.
- nnn) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.
- ooo) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,
- ppp) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- qqq) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- rrr) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.
- sss) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- ttt) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto - PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- uuu) Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.
- vvv) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;
- www) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;
- xxx) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução ás questões geradas com vistas á perfeita execução do objeto da presente licitação;
- yyy) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- zzz) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- aaaa) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas á regulamentação do seguro contratado;
- bbbb) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- cccc) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.
- dddd) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- eeee) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ffff) 6.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto ás obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- gggg) O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto á esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01170	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01180	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00104
01210	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00103
01240	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00103
01260	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00103
01280	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00103
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01820	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
01871	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
01870	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00497
01930	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02031	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02120	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02150	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;

São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Sane 55



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019 e a vigência do contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....




MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Justificativa

Venho por meio deste, justificar a inclusão de 03(três) novos orçamentos devido à aquisição de um novo veículo após a etapa inicial do processo licitatório.

Planalto, 14 de Dezembro de 2018.

Fernanda Scherer Marzec
Diretora de Departamento de Compras

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP		MS Auto Cálculo de Seguro (Versão: V180.0.0/2018)	
Processo Susep Nº: 15414.901214/2017-67 Contrato Nº:013120362059			
Nº Cálculo: 013120362059 Data do Cálculo: 14/12/2018 Validade: 22/12/2018 Tipo de Cálculo: Anual Tipo Contrato:	Vigência do Seguro: Das 24 horas do dia 14/12/2018 Até as 24 horas do dia 14/12/2019	Corretor: VIDA DE OURO CORRETORA DE Susep Nº: 100651842 / Cód: 0100651 CNPJ Corretor: Telefone: Emergência 24h: 0800 707 7883	

PROPONENTE

Nome: MUNICIPIO DE PLANALTO

DADOS DO ITEM

Veículo: 017660007 - CHEVROLET Cobalt LTZ 1.8 8V Econo.Flex 4p Aut. 4 portas - Ano Fab/Mod: 2018/2019
 0km: Sim Qtd. Pass: 5 Categ. Tarif.: 10 - Passeio Modalidade: Valor de Mercado Referenciado
 Franquia: Básica Divulgação VMR: Jornal Valor Econômico CEP de Pernoite: 85750000
 Tipo de Seguro: Seguro Novo Uso do Veículo: Particular Classe de Bônus: Sem Bônus
 Principal Condutor: Sexo Condutor:

COBERTURAS CONTRATADAS

Coberturas	Limite Max. de Indenização (R\$) *	Prêmio (R\$)	Franquia (R\$)
CIR - Colisão, Incêndio e Roubo ou Furto	100% FIPE	1.309,35	3.230,00
RCF - Danos Materiais	150.000,00	261,84	
RCF - Danos Corporais	150.000,00	129,00	
RCF - Danos Morais	30.000,00	72,08	
APP - Morte	20.000,00	102,51	
APP - Invalidez Permanente	20.000,00	102,51	
Vidros Completa	Contratada	68,34	250,00
Assistência 24h	Contratada	65,01	
Reboque Adicional de 600 Km	Contratada	40,24	


Valores acima expressos em reais (R\$)
 Fator de ajuste: 100% do valor do veículo código 0044210
 *Limites Máximos de Indenização

CLÁUSULAS CONTRATADAS / CLÁUSULAS DE BENEFÍCIOS E AVISOS IMPORTANTES

Cláusula de Reposição pelo Valor de Novo por 180 dias

CIR

521 - Vidros Completa

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Processo Susep Nº: 15414.901214/2017-67 Contrato Nº:013120362059	MS Auto Cálculo de Seguro (Versão: V180.0.0/2018)
---	---

0800 707 7818: Franquia do Para-brisa: R\$250 (duzentos e cinquenta reais). Franquia das Lanternas: R\$150 (cento e cinquenta reais). Franquia dos Faróis Convencionais: R\$260 (duzentos e sessenta reais). Franquia dos Retrovisores: R\$160 (cento e sessenta reais). Franquia de Arranhões (SRA): R\$50 (cinquenta reais). Franquia Reparos Para-choque: R\$130 (cento e trinta reais). Franquia Vidro Traseiro: R\$270 (duzentos e setenta reais). Franquia Vidros Laterais: R\$110 (cento e dez reais). Franquia Faróis Xenon: R\$450 (quatrocentos e cinquenta reais). Franquia Lanternas Led: R\$215 (duzentos e quinze reais).

Cláusula 500 - Assistência 24h

0800 707 7883

Cláusula 526 - Reboque Adicional de 600 Km


0800 707 7883

DISTRIBUIÇÃO DO PRÊMIO (R\$)

Prêmio Líquido	IOF	Custo Emissão	Prêmio Total
2.150,87	158,73	0,00	2.309,61

PARCELAMENTO DO PRÊMIO

Condições	Primeira Parcela	Demais Parcelas	Total	Taxa de Juros
À VISTA (Boleto Bancário)	2.309,60	0,00	2.309,60	0
1 + 1 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	1.154,79	1.154,81	2.309,60	0
1 + 2 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	769,86	769,87	2.309,60	0
1 + 3 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	577,40	577,40	2.309,60	0
1 + 4 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	461,92	461,92	2.309,60	0
1 + 5 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	384,90	384,94	2.309,60	0
1 + 6 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	364,95	364,95	2.554,65	3.5
1 + 7 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	324,63	324,63	2.597,04	3.5
1 + 8 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	303,97	304,07	2.736,53	4.5
1 + 9 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Carnê	279,27	279,32	2.793,15	4.5
À VISTA (Débito Automático)	2.309,60	0,00	2.309,60	0
1 + 1 (Débito Automático)	1.154,79	1.154,81	2.309,60	0
1 + 2 (Débito Automático)	769,86	769,87	2.309,60	0
1 + 3 (Débito Automático)	577,40	577,40	2.309,60	0
1 + 4 (Débito Automático)	461,92	461,92	2.309,60	0
1 + 5 (Débito Automático)	384,90	384,94	2.309,60	0
1 + 6 (Débito Automático)	329,90	329,95	2.309,60	0
1 + 7 (Débito Automático)	288,70	288,70	2.309,60	0
1 + 8 (Débito Automático)	256,56	256,63	2.309,60	0

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Processo Susep Nº: 15414.901214/2017-67 Contrato Nº:013120362059	MS Auto Cálculo de Seguro (Versão: V180.0.0/2018)			
---	---	--	--	--

1 + 9 (Débito Automático)	230,96	230,96	2.309,60	0
0 + 1 (Cartão de Crédito)	2.309,60	0,00	2.309,60	0
0 + 2 (Cartão de Crédito)	1.154,79	1.154,81	2.309,60	0
0 + 3 (Cartão de Crédito)	769,86	769,87	2.309,60	0
0 + 4 (Cartão de Crédito)	577,40	577,40	2.309,60	0
0 + 5 (Cartão de Crédito)	461,92	461,92	2.309,60	0
0 + 6 (Cartão de Crédito)	384,90	384,94	2.309,60	0
0 + 7 (Cartão de Crédito)	329,90	329,95	2.309,60	0
0 + 8 (Cartão de Crédito)	288,70	288,70	2.309,60	0
0 + 9 (Cartão de Crédito)	256,56	256,63	2.309,60	0
10 (Cartão de Crédito)	230,96	230,96	2.309,60	0
1 + 1 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	1.154,79	1.154,81	2.309,60	0
1 + 2 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	769,86	769,87	2.309,60	0
1 + 3 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	577,40	577,40	2.309,60	0
1 + 4 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	461,92	461,92	2.309,60	0
1 + 5 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	384,90	384,94	2.309,60	0
1 + 6 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	364,95	364,95	2.554,65	3.5
1 + 7 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	324,63	324,63	2.597,04	3.5
1 + 8 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	303,97	304,07	2.736,53	4.5
1 + 9 (1ª à Vista) - Boleto Bancário/Débito Aut.	279,27	279,32	2.793,15	4.5


Atenção! Não serão aceitos pagamentos feitos através de **DEPÓSITO BANCÁRIO** na conta-corrente da Mitsui Sumitomo Seguros.

QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DO RISCO

01 - CPF/CNPJ do Proponente: 76.460.526/0001-16

PARTICIPAÇÃO DE CORRETORES

Cod. Corretor:	Corretor:
0100651	VIDA DE OURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Tel. Corretor:	SUSEP:
	100651842
Cod. Seguradora	Seguradora
6602	MITSUI SUMITOMO SEGUROS S A
End. Seguradora	
ALAMEDA SANTOS - 415 - SÃO PAULO - SP - CNPJ: 33016221000107	

 Mitsui Sumitomo Seguros MSIG A Member of MS&AD INSURANCE GROUP Processo Susep Nº: 15414.901214/2017-67 Contrato Nº:013120362059	MS Auto Cálculo de Seguro (Versão: V180.0.0/2018)
---	---

OBSERVAÇÕES

Via Cliente/Corretor

[20181214][11][-10,00][-10,00][00V18000][100][00,0000][00,0000][69731][0,89][0,89][0,89][10,00][10,00][10,00][10,00]
[12018][14122018][3]

Condições técnicas: Desc. Coml. (Auto/RCF/APP) 0/0/0 0,89/0,89/0,89/0,89
6602 - MITSUI SUMITOMO SEGUROS - PROCESSO SUSEP nº: 15414.901214/2017-67

Local e Data

_____, sexta-feira, 14 de dezembro de 2018

MATRIZ SÃO PAULO
Al. Santos, 415 - 1º ao 5º andar
01419-913 - São Paulo/SP

Fale Conosco
www.mitsuisumitomo.com.br/contato
Disque Denúncia: 0800 775 0100
Ouvidoria: 0800 888 6744 ou
ouvidoria@msig.com.br



 **Deficientes Auditivos***
mitsuisumitomo.com.br
Após às 18h e finais
de semana, ligar para
0800 761 3004.
*Disponível também para
Ouvidoria.



Cálculo Nº.: 620994634

Página: 1 de 1

Operação: 1 - Cotação

Data do cálculo: 14/12/2018 14:55

Cálculo válido até o dia: 22/12/2018

Sucursal: BR018 - Filial: Caxias do Sul

Corretor: VIDA DE OURO CORRETORA DE SE

Nome completo/Razão social: MUNICIPIO DE PLANALTO

Tipo de pessoa: JURÍDICA

CPF/CNPJ: 76460526000116

Sexo:

Estado Civil:

Início de vigência: 24H 14/12/2018

Término de vigência: 24H 14/12/2019

Aplicar: 0

Certificado:

Item:

Código Marca: 03 2013

Chassi:

Veículo: COBALTLT2 1.8 ECON.FLEX 8V 4P

Ano Modelo: 2019

Categoria: 00 - PASSEIO NAO ESPORTIVO

Dispositivo Antifurto: Alarma Sonoro:

Uso veículo: VISITAS A CLIENTES OU FORNECEDORES

CEP do local de peminho do veículo: 85750000

Valor do Veículo: R\$ 65.025,00

Classe de bônus: 0

Modalidade: VMR - Valor de Mercado Referenciado

Fator de Ajuste: 100 %

Cobertura

LMG (R\$)

Franquia (R\$)

Prêmio (R\$)

Veículo - Colisão/Incêndio/Roubo

100% FIFE

B - 3.023,00

1.844,91

RCV - Danos Corporais

150.000,00

64,18

RCV - Danos Materiais

150.000,00

205,19

RCV - Danos Morais

30.000,00

205,19

APP - Acidentes Pessoais de Passageiros

20.000,00

139,71

Cobertura Especial para Vidros

-

94,10

Assistência ao Veículo

-

-

Clausulas

54 - DANOS MORAIS

73 - VIDROS COMPLETA - LMG R\$3.000 - FRQ: PB=250VL=110/RC=165/FC=265/LC=175/L=195

92 - ASSIST 24HS 200 Km + Complementar 300 Km - R\$50,30

PRÊMIO LÍQUIDO (R\$)		2.553,28
Custo de Emissão (R\$):	0,00	Valor do IOF (R\$):
19/12/2018	237,86	Valor dos Juros (R\$):
669,80	Prêmio Total à Vista (R\$):	2.741,71
Demais Parcelas: A Partir da vigência		

Parcelas	Valor de Entrada (R\$)	Valor das Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)
01	2.741,71	0,00	2.741,71
01 + 01	1.370,86	1.370,86	2.741,71
01 + 02	913,90	913,90	2.741,71
01 + 03	685,43	685,43	2.741,71
01 + 04	548,34	548,34	2.741,71
01 + 05	502,90	502,90	3.017,42
01 + 06	442,24	442,24	3.095,65
01 + 07	400,89	400,89	3.207,11
01 + 08	370,58	370,58	3.336,26
01 + 09	346,09	346,09	3.460,94

Local e Data: Caxias do Sul, 14/12/2018

Assinatura:

257/000000100651842

INFORMAÇÕES DA SEGURADORA

Seguro Auto com COBERTURAS de DESEMPREGO e DOENÇAS GRAVES.
 A Zurich é a única seguradora que dá essas presentes super especiais!
 Acesse www.zurich.com.br e confira as vantagens.

ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS CNPJ 17.197.385/0001-21 - PRODUTO REGISTRADO NA SUSFP SOB O Nº. 15414.001150/2004-88.

O registro desse plano na SUSFP não implica por parte da autarquia, incentivos ou recomendação à sua comercialização.

O proponente poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros, no site www.susfp.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSFP.

nome completo, CNPJ ou CPF.

Qualquer omissão ou incorreção em dados utilizados nesse cálculo o tornará sem validade. As condições deste cálculo estão sujeitas a confirmação e aceitação pela Seguradora.

Cotação Nº 92865498	Vigência 14/12/2018 a 14/12/2019	Filial CAXIAS DO SUL
-------------------------------	--	--------------------------------

DADOS DO PROPONENTE/SEGURADO(A)

Nome do Segurado(a) MUNICIPIO DE PLANALTO	CPF/CNPJ 76.460.526/0001-16
---	---------------------------------------

DADOS DO CORRETOR

Corretor VIDA DE OURO CORRETORA DE SEGUROS LTDA	Telefone (54) 32914048	Código 99023198	Participação(%) 100
---	----------------------------------	---------------------------	-------------------------------

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Prêmio Líquido (R\$) 3.122,81	Custo de Apólice (R\$)	Adic. Fracionamento (R\$) 0,00	IOF (R\$) 230,46	Prêmio Total (R\$) 3.353,27	Juros(%) 0,00
---	-------------------------------	--	----------------------------	---------------------------------------	-------------------------

FORMA DE PAGAMENTO: (Periodicidade Mensal)

Descrição	CARNÊ		
	Valor das Parcelas (R\$)	DÉBITO C/C Valor das Parcelas (R\$)	CARTÃO DE CRÉDITO Valor das Parcelas (R\$)
À vista	3.353,27	3.353,27	3.353,27
1 + 1	1.689,12	1.676,64	1.676,64
1 + 2	1.134,45	1.117,76	1.117,76
1 + 3	857,13	838,32	838,32
1 + 4	737,64	670,65	670,65
1 + 5	629,19	558,88	558,88
1 + 6	551,92	532,80	522,55
1 + 7	501,77	486,50	471,32
1 + 8	457,19	441,46	425,87
	421,67	405,53	389,56

ITEM 1 - DADOS DO VEICULO SEGURADO

Código FIPE 004421-0	Marca/Tipo do Veículo COBALT LTZ 1.8 8V ECONO.FLEX 4P AUT.	Ano Fabricação/Modelo 2018/2019 - 0KM	Chassi	Placa
Capacidade 5	Categoria 10 - VEÍCULOS NACIONAIS DE PASSEIO	Reg. de Tarif. 603	CEP de Pernoite 85750	Tipo de Franquia 1.0 - OBRIGATÓRIA
Utilização PARTICULAR	Antifurto	Isenção Fiscal Não		

DADOS DO SEGURO/COBERTURA

Coberturas Contratadas	LMI (R\$) VMR FIPE x 100%	Prêmio LAP (R\$)	Franquia LAP (R\$)
BASICA - 01-COMPREENSIVA		1.794,10	3.376,00
RESP CIVIL DANOS MATERIAIS	150.000,00	534,97	0,00
RESP CIVIL DANOS CORPORAIS	150.000,00	391,08	0,00
RESP CIVIL DANOS MORAIS	30.000,00	156,27	0,00
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - MORTE	20.000,00	55,92	0,00
ACIDENTES PESSOAIS PASSAGEIROS - INVALIDEZ PERMANENTE	20.000,00	55,92	0,00
CARTA VERDE - DANOS MATERIAIS	US\$ 40.000,00	1,00	0,00
CARTA VERDE - MORTE E/OU DANOS PESSOAIS	US\$ 200.000,00	1,00	0,00
LIBERTY ASSISTÊNCIA - VIP PLANO 2	0,00	51,14	0,00
LIBERTY VIDROS - VEÍCULO NACIONAL VIP- FONE 0800 701 4120	0,00	81,41	0,00

Use de Bônus	Renova Apólice nº/Cla	Vigência	Cód. Ident.(CI)
Desconto Especial	Coefficiente 0	Desconto Promocional (R\$) 0,00	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

LIBERTY VIDROS VIP - Franquia Para-brisa R\$245,00 / Vigia R\$190,00 / Laterais R\$95,00 / Retrovisores R\$130,00 / Faróis R\$280,00 / Lanternas R\$155,00 / Retrovisores LED R\$250,00 / Farol Auxiliar R\$60,00 / Faróis de LED ou Xenon R\$1.030,00 / Lanternas LED R\$170,00 - Cobertura LED e Xenon somente quando ORIGINAIS DE FABRICA (0800 701 4120)
 LIBERTY ASSISTÊNCIA - VIP PLANO 2 (0800 701 4120)

ATENÇÃO:

É livre a escolha de oficinas. Benefício - desconto de 10% na franquia, se utilizada oficina indicada pela Liberty no momento do sinistro.

DADOS DO PERFIL

Nome do Principal Condutor	Estado Civil	Data de Nascimento	Idade 0	Sexo
CPF Condutor	Vínculo c/ Segurado O veículo é utilizado por mais de um funcionário	Uso do Veículo para Prest Serv ou Visitas	Km Mensal	
Qt Veic na Residência	Residente 18/24 anos	Sexo da(s) Pessoa(s) Residente(s)		
Deseja estender cobertura p/ residentes habilitados com idade 18 a 24 anos?				

GARAGEM

Pernoite do Veículo	Trabalho	Colégio/Faculdade
----------------------------	-----------------	--------------------------



LIBERTY AUTO PERFIL
Cotação

Cotação Nº	92865498
Vigência	14/12/2018 a 14/12/2019
Filial	CAXIAS DO SUL

DADOS DO PROPRIETÁRIO

Nome	MUNICÍPIO DE PLANALTO
Data de Nascimento	
Idade	
Sexo	
Vínculo c/ Segurado	Próprio segurado
CPF/CNPJ	76.460.526/0001-16

OBSERVAÇÕES

Veículo Dispensado de vistoria prévia.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Os valores expressos nesta cotação, independentemente da oferta de garantia ou cobertura, estão expressos em Reais, têm validade até o dia 24/12/2018, e podem sofrer alteração até a data de efetivação.
2. O registro deste plano de seguro na SUSEP não implica, por parte daquela autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

172



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone/Fax: (046) 3555-8100
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com vistas à contratação de empresa visando a prestação de serviços de seguros para os veículos do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 15 de outubro de 2018, conforme especificações do Termo de Referência.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos acostados aos autos, porém não há pesquisa junto ao banco de preços, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 15 de outubro de 2018;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 15 de outubro de 2018;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 17 de dezembro de 2018**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a

municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que foi justificado.

10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

13. A Administração Municipal acertadamente pretende que a contratação se dê por Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

14. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

15. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - **dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I** deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - **a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio**, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

16. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

17. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

18. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

19. **Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.**

20. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

21. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

22. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

23. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos deve ser chancelado pelo Prefeito Municipal, eis que ainda não há autorização para a contratação.

24. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

25. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter

eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

26. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

27. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

28. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

29. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

30. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

31. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

32. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

33. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

34. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

35. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

36. No presente caso, houve a apresentação ao que tudo indica de apenas 03 (três) orçamentos, não havendo a juntada dos contratos mencionados no processo licitatório, sendo necessária a sua juntada ou novo encaminhamento para análise e parecer jurídico.

37. Friso que é essencial uma pesquisa efetiva de preços, devendo a CPL se ater às formas de pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com outros municípios vizinhos, a fim de basilar o preço do produto a ser licitado, recomendando seja realizada pesquisa esmerada no presente caso.

2.4. Das Exigências de Habilitação

38. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

39. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

40. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

41. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

42. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

43. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

44. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

45. **Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.**

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

46. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

47. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;

- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) **É necessário que o Ilustre Prefeito Municipal emita autorização para a realização da presente licitação.**

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 17 de dezembro de 2018.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública a Pregoeira Senhora CARLA FATIMA MOMBACH STURM e equipe de apoio: CEZAR AUGUSTO SOARES E JEANE MARIA DE SOUZA, designados conforme Portaria n° 072/2017, de 18 de outubro de 2017, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 79.129,61 (setenta e nove mil, cento e vinte e nove reais e sessenta e um centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS SR. RICARDO DE ALMEIDA, GENTE SEGURADORA SA SRA. SILVIA LETICIA DE ALMEIDA E BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS SR. DAISON HELIMAR GOLDONI**. A Pregoeira ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinadas, com a análise da compatibilidade dos objetos, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, foram consideradas como propostas válidas e lances vencedores, onde constatou-se que consagraram-se vencedoras as empresas subsequentes:

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS							
Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MAXI CARGO ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL N° PASSAGEIROS: 3	BB Seguro Auto	UN	01	1.700,00	1.700,00
1	3	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154	BB Seguro Auto	UN	01	350,00	350,00

		COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5					
1	4	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	BB Seguro Auto	UN	01	380,00	380,00
1	5	SEGURO DE VEÍCULO FIAT PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYV:9687 CHASSI: 9BD17122LF5981152 RENAVAM: 1020888390 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	BB Seguro Auto	UN	01	350,00	350,00
1	8	SEGURO DE VEÍCULO SPIN ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	BB Seguro Auto	UN	01	400,00	400,00
1	9	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 415 - CDI AMBULANCIA ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE - 6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 01069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL CAP/POT/CIL: 8P/1,63T/146CV	BB Seguro Auto	UN	01	680,00	680,00
1	20	SEGURO DE VEÍCULO SPIN ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729	BB Seguro Auto	UN	01	590,00	590,00

		RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7					
1	21	SEGURO DE VEÍCULO STRADA ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2 CAP/POT: 0,70T / 88CV	BB Seguro Auto	UN	01	450,00	450,00
1	22	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 52	BB Seguro Auto	UN	01	380,00	380,00
1	23	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	BB Seguro Auto	UN	01	630,00	630,00
1	24	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	BB Seguro Auto	UN	01	350,00	350,00
1	25	SEGURO DE VEÍCULO SPIN ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151	BB Seguro Auto	UN	01	350,00	350,00

Lote	Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Prego unit.	Prego total
GENTE SEGURADORA SA							
TOTAL							
		CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTIVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7					
1	2	SEGURO DE VEICULO RENAULT ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDUDUH6Bj864586 RENAVAM: 3455586669 COR: PRATA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	GENTE MASTER DORA SA	UN	01	450,00	450,00
1	6	SEGURO DE VEICULO WOLKSWAGEN ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33	GENTE ONIBUS DORA SA	UN	01	4.000,00	4.000,00
1	7	SEGURO DE VEICULO WOLKSWAGEN ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31	GENTE ONIBUS DORA SA	UN	01	7.500,00	7.500,00
1	11	SEGURO DE VEICULO VOLKSWAGEN MICRO ONIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTIVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32	GENTE SEGURA DORA SA	UN	01	7.500,00	7.500,00
TOTAL							19.450,00
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS							

						unit.	total
1	10	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	PORTO SEGURO	UN	01	230,00	230,00
1	12	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25	PORTO SEGURO	UN	01	510,00	510,00
1	13	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60	PORTO SEGURO	UN	01	500,00	500,00
1	14	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48	PORTO SEGURO	UN	01	500,00	500,00
1	15	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26	PORTO SEGURO	UN	01	500,00	500,00
1	16	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS	PORTO SEGURO	UN	01	500,00	500,00

		ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26					
1	17	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43	PORTO SEGURO	UN	01	500,00	500,00
1	18	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43	PORTO SEGURO	UN	01	500,00	500,00
1	19	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29	PORTO SEGURO	UN	01	500,00	500,00
TOTAL							4.240,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado as empresas participantes e consideradas vencedoras: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, GENTE SEGURADORA SA E BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar os envelopes de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. A pregoeira em decorrência do resultado, ADJUDICA os objetos deste procedimento licitatório, em favor das empresas PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS,

pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ N° 61.198.164/0001-60, situada na Rua Bento Gonçalves, n° 1489, Campos Eliseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ N° 01.356.570/0001-81, situada na Caixa Postal, n° 13742 29 E 31, Andar, Centro, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ N° 90.180.605/0001-02, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Edifício, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio de Grande do Sul, classificada em 1º lugar para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto, conforme edital de licitação e propostas de preços das licitantes. Pela pregoeira foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes das licitantes.

CARLA FATIMA
MOMBACH STURM
Pregoeira
027.056-719-43

CEZAR AUGUSTO SOARES
Membro
066.452.549-03

JEANE MARIA DE SOUZA
Membro
675.443.399-04

SILVIA LETICIA DE
ALMEIDA
Gente Seguradora SA

RICARDO DE ALMEIDA
Porto Seguro Cia de Seguros
Gerais

DAISON HELIMAR
GOLDONI
Brasilveiculos Companhia
de Seguros



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 348/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Porto Seguros Cia de Seguros Gerais, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: PORTO SEGUROS CIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 61.198.164/0001-60, com sede à Av. Rio Branco, nº 1489, Campos Eliseos, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Representante Credenciado Sr., brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.ºSSP/PR, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado à, nº, Município de, Estado do

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

Parágrafo Único – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 4.240,00 (quatro mil e duzentos e quarenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à execução dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) apólices de seguros, que será em parcela única via boleto, observando-se o prazo mínimo acima discriminado.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
40	01.102.04.122.0402-2001	4.4.90.52.00000
260	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
720	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1070	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00104
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
- Raio e suas consequências;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
- n) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

CONDIÇÕES GERAIS

Valor de mercado referenciado:

- a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Da Apólice:

- a) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- b) Deverá ser emitida uma apólice **coletiva e/ou individual** da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.
- c) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- d) A Apólice terá validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos legais previsto na Lei 8.666/93, não podendo ser superior a data de vigência do contrato a ser assinado, conforme apresentado no item 10.9 deste edital.

Da Avaria:

- a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
 - b) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
 - c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
 - d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Do Aviso de Sinistro:

- a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
 - b) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
 - c) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Dos Bônus:

- a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

Do Endosso:

- a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

Da Franquia:

- 1) A franquia considerada para todos os veículos será a **reduzida**, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- 2) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- 3) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 4) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 5) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.
- 6) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Salvados:

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Dos Sinistros:

- a) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

Da Vistoria Prévia:

- a) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é **FACULTATIVA**.
- b) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- c) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- d) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
 - e) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
 - f) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
 - g) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
 - h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Regulação de Sinistro:

- a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
 - b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
 - c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
 - d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
 - e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
 - b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

- a) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos e permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo e com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

Da Inclusão e Substituição:

- a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- c) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.
- d) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

- a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

10.3- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

10.4- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto - PR.

10.5- Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;

Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução ás questões geradas com vistas á perfeita execução do objeto da presente licitação;

Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas á regulamentação do seguro contratado;

Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto - Pr.

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e qualificação exigidas na licitação;

10.8- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e da contratada.

- a) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

CLÁUSULA NONA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 18 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 346/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Brasilveículos Companhia de Seguros, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 01.356.570/0001-81, com sede à Caixa Postal, n° 13742 29 e 31, andar, Centro, Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Representante Credenciado Sr., brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.ºSSP/PR, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado à, n°, Município de, Estado do

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 6.610,00 (seis mil e seiscentos e dez reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à execução dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) apólices de seguros, que será em parcela única via boleto, observando-se o prazo mínimo acima discriminado.

Parágrafo Único



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
40	01.102.04.122.0402-2001	4.4.90.52.00000
260	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
720	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1070	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00104
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
- Raio e suas consequências;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
- n) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

CONDIÇÕES GERAIS

Valor de mercado referenciado:

- a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Da Apólice:

- a) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- b) Deverá ser emitida uma apólice **coletiva e/ou individual** da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.
- c) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- d) A Apólice terá validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos legais previsto na Lei 8.666/93, não podendo ser superior a data de vigência do contrato a ser assinado, conforme apresentado no item 10.9 deste edital.

Da Avaria:

- a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
 - b) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
 - c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
 - d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Do Aviso de Sinistro:

- a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
 - b) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
 - c) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Dos Bônus:

- a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

Do Endosso:

- a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

Da Franquia:

- 1) A franquia considerada para todos os veículos será a **reduzida**, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- 2) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- 3) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 4) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 5) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.
- 6) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Salvados:

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Dos Sinistros:

- a) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

Da Vistoria Prévia:

- a) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é **FACULTATIVA**.
- b) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- c) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- d) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
 - e) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
 - f) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
 - g) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
 - h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Regulação de Sinistro:

- a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
 - b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
 - c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
 - d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
 - e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
 - b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

- a) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos e permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo e com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

Da Inclusão e Substituição:

- a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- c) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.
- d) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

- a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

10.3- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

10.4- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

10.5- Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;

Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução ás questões geradas com vistas á perfeita execução do objeto da presente licitação;

Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas á regulamentação do seguro contratado;

Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e qualificação exigidas na licitação;

10.8- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e da contratada.

- a) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 18 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 347/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Gente Seguradora SA, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 90.180.605/0001-02, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por seu Representante Credenciado Sr., brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.ºSSP/PR, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado à, n.º, Município de, Estado do

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

Contratação de empresa visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste Município de Planalto. Conforme segue abaixo:

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL N° 113/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)**, daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente à execução dos serviços discriminados na respectiva ordem de serviço, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) apólices de seguros, que será em parcela única via boleto, observando-se o prazo mínimo acima discriminado.

Parágrafo Único



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos próprio do Município de Planalto, através das seguintes Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
40	01.102.04.122.0402-2001	4.4.90.52.00000
260	02.103.04.122.0402-2004	3.3.90.39.00000
720	06.119.26.782.2601-2026	3.3.90.39.00000
1060	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00103
1070	07.121.12.361.1201-2034	3.3.90.39.00104
2000	09.126.10.301.1001-2061	3.3.90.39.00000
2610	10.144.08.244.0801-2078	3.3.90.39.00000
3160	14.138.13.392.1301-2099	3.3.90.39.00000

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;
- Permitir e facilitar a vistoria do bem a ser segurado;
- Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura do seguro objeto desta licitação;
- Reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atenda às especificações exigidas, ou que sejam considerados inadequados ou impróprios.

Parágrafo Terceiro – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;

O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
- Raio e suas consequências;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- e) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- f) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
- g) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- h) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- i) Granizo;
- j) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
- k) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V - Danos Materiais e Pessoais);
- l) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
- m) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
- n) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

CONDIÇÕES GERAIS

Valor de mercado referenciado:

- a) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

Da Apólice:

- a) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
- b) Deverá ser emitida uma apólice **coletiva e/ou individual** da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.
- c) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- d) A Apólice terá validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, respeitando os prazos legais previsto na Lei 8.666/93, não podendo ser superior a data de vigência do contrato a ser assinado, conforme apresentado no item 10.9 deste edital.

Da Avaria:

- a) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
 - b) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
 - c) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
 - d) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

Do Aviso de Sinistro:

- a) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
 - b) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
 - c) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Dos Bônus:

- a) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

Do Endosso:

- a) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- c) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

Da Franquia:

- 1) A franquia considerada para todos os veículos será a **reduzida**, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- 2) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- 3) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- 4) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- 5) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.
- 6) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

Salvados:

- a) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

Dos Sinistros:

- a) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

Da Vistoria Prévia:

- a) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é **FACULTATIVA**.
- b) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- c) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- d) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
 - e) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
 - f) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
 - g) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
 - h) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

Regulação de Sinistro:

- a) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
 - b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
 - c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
 - d) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
 - e) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- f) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- g) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

- a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.
 - b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
 - c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

- a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- b) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

- a) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos e permanecem recolhidos em estacionamento fechado e privativo e com vigilância de 24 (vinte e quatro) horas.
- b) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

Da Inclusão e Substituição:

- a) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- b) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- c) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.
- d) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

Da Exclusão:

- a) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- c) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- d) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

10.3- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

10.4- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

10.5- Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, á CONTATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;

Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução ás questões geradas com vistas á perfeita execução do objeto da presente licitação;

Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas á regulamentação do seguro contratado;

Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

10.6- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

10.7- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e qualificação exigidas na licitação;

10.8- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais

10.9- O contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital, terá **vigência até 31/12/2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e da contratada.

- a) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso á documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo ás observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo ás reclamações formuladas;
- b) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA QUINTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA RESCISÃO

Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2018.

CLÁUSULA NONA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA

DO FORO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 18 de dezembro de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 17 de dezembro de 2018

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **seguros** para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014, Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais, e demais disposições legais, e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 019/2018.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 106/ 2018
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria n° 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de n° 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **04/01/2019 às 08:30 (oito e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, n° 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30 (oito e trinta) horas do dia 04/01/2019**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$2.085,39

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 3	
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$1.704,68
03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	R\$3.695,54
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.512,42
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.451,34
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$5.430,04

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$4.479,39
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.229,39
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$1.075,00
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.826,80
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937	R\$1.826,80

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.995,88
13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.624,43
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.450,32
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$837,71
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85

J. L. L.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$2.309,61
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.223,40
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA	R\$1.545,76

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.722,00
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.588,89
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.535,29
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97

Luís



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.620,93
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.650,13
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.525,00
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620	R\$1.623,98

Jairo 7



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.817,56
35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.288,39
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,81
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$5.767,26

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$7.522,78
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.692,65
42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	R\$6.700,45

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.640,83
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.247,74
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.038,58
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$8.074,00
			TOTAL	R\$145.477,95

Jairino



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.
Planalto – PR
DATA: 04/01/2019
HORA: 08:30 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **FIRMADA** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n° 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE N° 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD OU PENDRIVE)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal

Jano



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.5 - Certidão de regularidade emitida pela SUSEP;

8.2.4.6 - Certidão negativa de regime especial de fiscalização – direção fiscal ou intervenção – e liquidação expedida por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.2.4.7 - Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.4.8 - Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

Tauo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos,

Taino



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e

Isma



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por

Taino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

11.1- A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

11.2- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

11.2.1- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

11.2.2- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

11.2.3- Raio e suas consequências;

11.2.4- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

11.2.5- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

11.2.6- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

11.2.7- Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

11.2.8- Granizo;

11.2.9- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;

11.2.10- Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);

11.2.11- Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.

11.2.12- Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;

11.2.13- Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

11.2.14- O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

11.3 - CONDIÇÕES GERAIS

11.3.1 - Valor de mercado referenciado:

11.3.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

11.3.2 - Da Apólice:

11.3.2.1 - O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

11.3.2.2 - Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

11.3.2.3 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

11.3.2.4 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

11.3.2.5 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

11.3.2.6 - Prêmios discriminados por cobertura.

11.3.2.7 - Limites de indenização por cobertura

11.3.2.8 - Bônus, quando houver

11.3.2.9 - Franquia aplicável.

11.3.2.10 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

11.3.2.11 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

11.3.2.12 - A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.

11.3.2.13 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

11.3.3 - Da Avaria:

11.3.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.3.2 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

11.3.4 - Do Aviso de Sinistro:

11.3.4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.3.4.2 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.3.4.3 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

11.3.5 - Dos Bônus:

11.3.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

11.3.6 - Do Endosso:

11.3.6,1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

Ilano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.3.6.2 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

11.3.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

11.3.7 - Da Franquia:

11.3.7.1 - A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).

11.3.7.2 - Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.

11.3.7.3 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

11.3.7.4 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

11.3.7.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.7.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

11.3.8 - Salvados:

11.3.8.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.3.9 - Dos Sinistros:

11.3.9.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

11.3.10 - Da Vistoria Prévia:

11.3.10.1 - A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.

11.3.10.2 - Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.

11.3.10.3 - Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.

11.3.10.4 O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.

11.3.10.5 - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

11.3.10.6 - A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.3.10.7 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

11.3.10.8 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11.3.11- Regulação de Sinistro:

11.3.11.1 - Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.3.11.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3.11.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.3.11.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.3.11.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.3.11.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

11.3.11.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11.3.12 - Da Indenização:

11.3.12.1- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

11.3.12.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.12.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

11.3.13 - Da Indenização Integral:

11.3.13.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.3.13.2 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.3.13.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

11.3.14 - Do Questionário de Avaliação de Risco:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.3.14.1 - Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

11.3.14.2 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

11.3.15- Da Inclusão e Substituição:

11.3.15.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

11.3.15.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.15.3 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.

11.3.15.4 - Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

11.3.16 - Da Exclusão:

11.3.16.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,

11.3.16.2 - O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.3.16.3 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

11.3.16.4 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

11.4- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

11.5- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

11.6- Prestar informações acerca das providencias relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

11.7- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

11.8- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo às reclamações formuladas;

11.9- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.10- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.11- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

11.12- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

11.13- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

11.14- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

11.15- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.16- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13- DO REAJUSTE

I. João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01170	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01180	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00104
01210	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00103
01240	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00103
01260	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00103
01280	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00103
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01820	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
01871	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
01870	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00497
01930	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02031	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02120	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02150	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº106/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 31/12/2019

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

João 30



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII- Minuta de Contrato;
ANEXO VIII - Termo de Referencia

Planalto-PR, 17 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°/2018
PREGÃO PRESENCIAL N°106/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.846.233-0 e do CPF/MF sob n° 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a), brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° ___/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL N° PASSAGEIROS: 3	
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL N° PASSAGEIROS: 3	

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16		
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21		
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21		
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)		
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL		

Saino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA	

Tano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198	

José



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5		
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL	

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	

Isidro



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
			TOTAL	

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de RS (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo- A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Quinto- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sexto- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo- Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, edital e de sua proposta, A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.
- b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- c) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
 - d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
 - e) Raio e suas consequências;
 - f) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
 - h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - i) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - j) Granizo;
 - k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
 - l) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
 - m) Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.
 - n) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
 - o) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
 - p) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
 - q) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.
 - r) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
 - s) Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.

Jauro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- t) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- u) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- v) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- w) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- x) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- y) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- z) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- aa) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- bb) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
- cc) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- dd) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- ee) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.
- ff) A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- gg) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- hh) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- ii) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- jj) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- kk) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- ll) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- mm) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.
- nn) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.
- oo) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- pp) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- qq) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
- rr) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- ss) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
- tt) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- uu) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- vv) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- ww) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- xx) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- yy) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- zz) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- aaa) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- bbb) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- ccc) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

J. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- ddd) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- eee) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- fff) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- ggg) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- hhh) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- iii) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- jjj) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.
- kkk) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- lll) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- mmm) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.
- nnn) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.
- ooo) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,
- ppp) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- qqq) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- rrr) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.
- sss) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- ttt) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

Jaime 52



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- uuu) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.
- vvv) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;
- www) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo às reclamações formuladas;
- xxx) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- yyy) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- zzz) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- aaaa) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- bbbb) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- cccc) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.
- dddd) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- eeee) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ffff) 6.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- gggg) O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01170	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01180	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00104
01210	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00103
01240	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00103
01260	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00103
01280	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00103
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01820	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
01871	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
01870	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00497
01930	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02031	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02120	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02150	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;

Jão



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

Jaime 55



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019 e a vigência do contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João

57

278



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

“EXCLUSIVO ME-EPP”

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 019/2018, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **11/01/2019 às 13:30 (treze e trinta) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **13:30 (treze e trinta) horas do dia 11/01/2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$2.085,39

1

279



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 3	
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	R\$1.704,68
03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	R\$3.695,54
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.512,42
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	R\$4.451,34
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$5.430,04

Jaio 2



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$4.479,39
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.229,39
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$1.075,00
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.826,80
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937	R\$1.826,80

São 3



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.995,88
13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.624,43
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.450,32
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	RS837,71
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	RS1.546,85

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$2.309,61
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.223,40
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA	R\$1.545,76

Leandro 5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.546,85
24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.722,00
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.588,89
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.535,29
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97

Luís



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198 CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.620,93
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.650,13
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.600,97
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.525,00
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620	R\$1.623,98

Jairo

7



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	R\$1.817,56
35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	R\$2.025,07
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	R\$2.288,39
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$5.430,81
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL	R\$5.767,26

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$7.522,78
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.692,65
42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.700,45

Jairo 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.640,83
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.247,74
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$6.038,58
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	R\$8.074,00
TOTAL				R\$145.477,95



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos) conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 11/01/2019

HORA: 13:30 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.2- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.3- Poderão participar da presente licitação toda e qualquer pessoa jurídica enquadrada nos termos do art. 3º Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e que atenda todas as exigências do presente Edital e seus anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **FIRMADA** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD OU PENDRIVE)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.4 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.5 - Certidão de regularidade emitida pela SUSEP;

8.2.4.6 - Certidão negativa de regime especial de fiscalização – direção fiscal ou intervenção – e liquidação expedida por parte da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;

8.2.4.7 - Comprovação de aptidão para prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

8.2.4.8 - Declaração indicando filial ou representação tecnicamente qualificada, durante a vigência do seguro, indicando ainda nome do representante/filial, telefone/fax, endereço e e-mail para contato.

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

Jano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (um) dia útil anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos,

Saino



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

Stano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e

Trano



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente as sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

11.1- A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.

11.2- O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

11.2.1- Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;

11.2.2- Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;

11.2.3- Raio e suas consequências;

11.2.4- Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

11.2.5- Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;

11.2.6- Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

11.2.7- Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

11.2.8- Granizo;

11.2.9- Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;

11.2.10- Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);

11.2.11- Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.

11.2.12- Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;

11.2.13- Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.

11.2.14- O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.

11.3 - CONDIÇÕES GERAIS

11.3.1 - Valor de mercado referenciado:

11.3.1.1 - Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.

11.3.2 - Da Apólice:

11.3.2.1 - O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.

11.3.2.2 - Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:

11.3.2.3 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

11.3.2.4 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.

11.3.2.5 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.

11.3.2.6 - Prêmios discriminados por cobertura.

11.3.2.7 - Limites de indenização por cobertura

11.3.2.8 - Bônus, quando houver

11.3.2.9 - Franquia aplicável.

11.3.2.10 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.

11.3.2.11 - A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.

11.3.2.12 - A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.

11.3.2.13 - O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

11.3.3 - Da Avaria:

11.3.3.1 - Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.

11.3.3.2 - Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.

11.3.3.3 - Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.

11.3.3.4 - Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.

11.3.4 - Do Aviso de Sinistro:

11.3.4.1 - A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

11.3.4.2 - Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

11.3.4.3 - Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

11.3.5 - Dos Bônus:

11.3.5.1 - A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

11.3.6 - Do Endosso:

11.3.6.1 - Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.3.6.2 - Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

11.3.6.3 - A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.

11.3.7 - Da Franquia:

11.3.7.7 - A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).

11.3.7.2 - Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.

11.3.7.3 - A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).

11.3.7.4 - Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.

11.3.7.5 - Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

11.3.7.6 - Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.

11.3.8 - Salvados:

11.3.8.1 - Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.

11.3.9 - Dos Sinistros:

11.3.9.1 - O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.

11.3.10 - Da Vistoria Prévia:

11.3.10.1 - A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.

11.3.10.2 - Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.

11.3.10.3 - Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.

11.3.10.4 O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.

11.3.10.5 - A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

11.3.10.6 - A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.

I.êmo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.3.10.7 - O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

11.3.10.8 - O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.

11.3.11- Regulação de Sinistro:

11.3.11.1 - Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

11.3.11.2 - Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.

11.3.11.3 - Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.

11.3.11.4 - Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.

11.3.11.5 - Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.

11.3.11.6 - O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

11.3.11.7 - Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.

11.3.12 - Da Indenização:

11.3.12.1- Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

11.3.12.2 - Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.

11.3.12.3 - Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

11.3.13 - Da Indenização Integral:

11.3.13.1 - Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.

11.3.13.2 - Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

11.3.13.3 - Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.

11.3.14 - Do Questionário de Avaliação de Risco:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.3.14.1 - Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.

11.3.14.2 - Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.

11.3.15- Da Inclusão e Substituição:

11.3.15.1 - Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.

11.3.15.2 - Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.15.3 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.

11.3.15.4 - Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.

11.3.16 - Da Exclusão:

11.3.16.1 - Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,

11.3.16.2 - O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

11.3.16.3 - Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

11.3.16.4 - A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.

11.4- Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.

11.5- Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.

11.6- Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.

11.7- Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;

11.8- Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências

Tano 25



MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo às reclamações formuladas;

11.9- Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

11.10- Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

11.11- Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

11.12- Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

11.13- Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

11.14- Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.

11.15- A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;

11.16- A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

Jairo 26



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da prestação de serviços, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso ou não realização do serviço.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

13- DO REAJUSTE



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01170	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01180	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00104
01210	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00103
01240	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00103
01260	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00103
01280	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00103
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000

Teófilo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01820	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
01871	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
01870	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00497
01930	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02031	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02120	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02150	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº106/2018.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1- O prazo de execução do Contrato será até 31/12/2019

16.2- O prazo de vigência do Contrato será até 31/12/2019.

16.3- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

J. São



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

ANEXO VII– Minuta de Contrato;
ANEXO VIII - Termo de Referência

Planalto-PR, 18 de dezembro de 2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Inácio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ N° 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 106/2018, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2018

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº ___/2018 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	QTDE	UN.	VEÍCULO/OBJETO	VALOR MÁXIMO
01	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT DUCATO MC TCA (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2010 MODELO: 2011 PLACA: ASQ-1712 CHASSI: 93W245G34B2055907 RENAVAM: 212439650 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	
02	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ PICKUPECIA SPRINTER 415 (AMBULÂNCIA) ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAE-6140 CHASSI: 8AC906633FE102432 RENAVAM: 1069044170 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 3	

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

03	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO RENAULT MASTER BUS16 DCI ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2011 PLACA: AUK:8510 CHASSI: 93YCDDUH6BJ864586 RENAVAM: 345558669 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 16	
04	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BBC-5497 CHASSI: 8AC906657FE100592 RENAVAM: 1108346674 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	
05	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES BENZ SPRINTER 515 CDI ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AYS-5491 CHASSI: 8AC906657EE091643 RENAVAM: 1015924368 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 21	
06	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLVO ONIBUS MPOLO VIAGGIO R ANO DE FABRICAÇÃO: 2002 MODELO: 2002 PLACA: AKJ-2645 CHASSI: 9BVR6C4102E357098 RENAVAM: 786475617 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 47 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
07	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AZE-7343 CHASSI: 93PB49P31FC053573 RENAVAM: 1031401730 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL	

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 33 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
08	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE DW9 ON ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: BAR-8659 CHASSI: 93PB49P31FC053724 RENAVAM: 1093677608 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 31 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
09	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ - 1151 CHASSI: 9BGJC7520JB171514 RENAVAM: 01131686251 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
10	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN - 2260 CHASSI: 9BGKL48U0JB130417 RENAVAM: 1126066068 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
11	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO ONIX 1.0 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBT - 6362 CHASSI: 9BGKL48U0JB143508 RENAVAM: 01137326937 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
12	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2016 MODELO: 2017 PLACA: BBC - 3219 CHASSI: 9BGJC6920HB111740 RENAVAM: 1107145101 COR: AZUL COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	

Trano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

13	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: BBC - 3220 CHASSI: 9BD17122ZG7558859 RENAVAM: 1107144059 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
14	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK - 2911 CHASSI: 9BD17164G85117484 RENAVAM: 941133168 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
15	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO EVO VIVACE ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUW-0476 CHASSI: 9BD195152C0290184 RENAVAM: 407818057 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
16	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7245 CHASSI: 9BD15844AD6867047 RENAVAM: 565331280 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
17	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2239 CHASSI: 9BD15844AD6883532 RENAVAM: 586768289 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
18	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXO-2461 CHASSI: 9BD15844AD6877362 RENAVAM: 586774092 COR: BRANCA	

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

			COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
19	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-7247 CHASSI: 9BD15844AD6867691 RENAVAM: 565326848 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	
20	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO COBALT 1.8 AT ANO DE FABRICAÇÃO: 2018 MODELO: 2019 PLACA: a definir veiculo 0km CHASSI: 9BGJC6920KB132699 RENAVAM: 00000107152 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5	
21	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2016 PLACA: AZZ-5463 CHASSI: 9BD57814UG7977021 RENAVAM: 1065690883 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
22	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXG-7529 CHASSI: 9BD27805MD7711385 RENAVAM: 559416881 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 2	
23	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWU-7141 CHASSI: 9BD15844AD6823204 RENAVAM: 533455154 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5	

Trano



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

24	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL TL MCV ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-4942 CHASSI: 9BWAG45U9JT049612 RENAVAM: 1132381115 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5		
25	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ECONOMIC ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AWZ-2369 CHASSI: BWAA05W1EP010510 RENAVAM: 541145541 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5		
26	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN GOL 1.0 GIV ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUS-5976 CHASSI: 9BWAA05W7CP070935 RENAVAM: 392552809 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5		
27	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2014 MODELO: 2015 PLACA: AYO-9883 CHASSI: 9BD17122LF5948556 RENAVAM: 1065163417 COR: BRANCO COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
28	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBQ-1152 CHASSI: 9BGJC7520JB164256 RENAVAM: 01131685285 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7		
29	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO FIAT UNO MILLE WAY ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2014 PLACA: AXK-3198		

São



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			CHASSI: 9BD15844AD6873158 RENAVAM: 569246377 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ALCOOL Nº PASSAGEIROS: 5		
30	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO ATTRACTIVE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-5536 CHASSI: 9BD196272D2147563 RENAVAM: 544591348 COR: VERMELHA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
31	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO FIRE ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZP-2540 CHASSI: 9BD17122ZF7536964 RENAVAM: 1048662206 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
32	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO PALIO WEEKEND HLX ANO DE FABRICAÇÃO: 2007 MODELO: 2008 PLACA: APK-2907 CHASSI: 9BD17306T84220349 RENAVAM: 941553523 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
33	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO CHEVROLET CLASSIC LS ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 MODELO: 2015 PLACA: AZT-9882 CHASSI: 8AGSU1920FR168138 RENAVAM: 1056765620 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		
34	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO TUCSON ANO DE FABRICAÇÃO: 2011 MODELO: 2012 PLACA: AUV-6621 CHASSI: 95PJM81BPCB027364 RENAVAM: 00408712120 COR: PRATA COMBUSTÍVEL: GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 5		

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

35	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO SPIN 1.8 MT ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BBN-2759 CHASSI: 9BGJC7520JB136729 RENAVAM: 01126067625 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 7	
36	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO STRADA WORKING ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2018 PLACA: BB0-3864 CHASSI: 9BD57B1FFJY188558 RENAVAM: 01128486102 COR: BRANCA COMBUSTÍVEL: ALCOOL/GASOLINA Nº PASSAGEIROS: 2	
37	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS MASCA GRANMINI O ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2010 PLACA: ARZ-2442 CHASSI: 9532452R4AR002686 RENAVAM: 178517488 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 32 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
38	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C16 ANO DE FABRICAÇÃO: 2009 MODELO: 2009 PLACA: ART-1124 CHASSI: 93ZL68B0198409989 RENAVAM: 166573450 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 25 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
39	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AWY-7516 CHASSI: 9BM384069DB890491 RENAVAM: 539241814 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL	

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

			Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
40	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXA-3655 CHASSI: 9532E82WXDR327030 RENAVAM: 543425886 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 48 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
41	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ÔNIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-1537 CHASSI: 9532E82W5DR329302 RENAVAM: 552282510 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
42	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO VOLKSWAGEN ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXC-9374 CHASSI: 9532E82W1DR326042 RENAVAM: 550465774 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 26 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
43	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9716 CHASSI: 93PB58M1MDC047057 RENAVAM: 544254562 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE	

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

			CIVIL OBRIGATÓRIA)	
44	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO MARCOPOLO ÔNIBUS VOLARE V8L 4X4 EO ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXB-9721 CHASSI: 93PB58M1MDC047056 RENAVAM: 544235606 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 43 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
45	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO IVECO ÔNIBUS CITYCLASS 70C17 ANO DE FABRICAÇÃO: 2013 MODELO: 2013 PLACA: AXH-0253 CHASSI: 93ZL68C01D8451637 RENAVAM: 559833644 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 29 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
46	01	UN.	SEGURO DE VEÍCULO M.BENZ ÔNIBUS OF 1519 R.ORE ANO DE FABRICAÇÃO: 2017 MODELO: 2017 PLACA: BBN-4613 CHASSI: 9BM384069HB063836 RENAVAM: 1126292866 COR: AMARELA COMBUSTÍVEL: DIESEL Nº PASSAGEIROS: 60 OBS.: COBERTURA RCO (RESPONSABILIDADE CIVIL OBRIGATÓRIA)	
			TOTAL	

Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 106/2018, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro – A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de prestação de serviços, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais desta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a realização do serviço, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo- A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação, comprovando que o serviço foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços prestados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Numero do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Terceiro- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quarto - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Quinto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo previsto no parágrafo segundo da presente Clausula.

Parágrafo Quinto- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Sexto- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Parágrafo Sétimo- Será retido na fonte pagadora o Imposto Sobre Serviço (ISS).

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, edital e de sua proposta. A CONTRATADA deverá prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a CONTRATANTE.
- b) O seguro deverá cobrir, no mínimo, os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo fabricante do veículo, que deverá ser localizada na região sudoeste do Paraná, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, conforme segue:

Sano



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- c) Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubo ou furto; incluindo os vidros;
 - d) Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento ou capotamento;
 - e) Raio e suas consequências;
 - f) Incêndio e explosão, ainda que resultante de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
 - g) Queda em precipícios ou de pontes e queda de agente externo sobre o veículo;
 - h) Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
 - i) Submersão total ou parcial em água proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
 - j) Granizo;
 - k) Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto estiver em poder de terceiros, incluídas indenizações por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros;
 - l) Responsabilidade civil facultativa (RCF-V – Danos Materiais e Pessoais);
 - m) Responsabilidade civil obrigatória (RCO), para os veículos com a observação RCO, deverá ser inserido a importância segurada de no mínimo R\$ 4.034.750,00 (quatro milhões, trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais), de acordo com a resolução Nº 5826 de 29/06/2018 da ANTT.
 - n) Acessórios não referentes a som e imagens, exceto os originais de fábrica;
 - o) Cobertura adicional de assistência 24 horas no território brasileiro, com os seguintes serviços mínimos: chaveiro, reboque ou transporte do veículo assegurado (com percurso mínimo de duzentos quilômetros) em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, quebra dos vidros (para-brisas), transporte das pessoas seguradas.
 - p) O valor do risco deverá ser fixo e não será objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmios), isto é, pelo custo total da apólice.
 - q) Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100 % (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, divulgada pelo site www.fipe.org.br.
 - r) O custo da apólice já deverá ser incluído na proposta.
 - s) Deverá ser emitida uma apólice coletiva e/ou individual da frota de veículos, permitindo-se a identificação e discriminação individual de cada bem segurado, devendo constar nas apólices referidas:
 - Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações.
 - Indicação da tabela de referência e da tabela substituta e seus respectivos veículos de publicação.
 - Indicação do fator de ajuste, em percentual, a ser utilizado.
 - Prêmios discriminados por cobertura.
 - Limites de indenização por cobertura
 - Bônus, quando houver
 - Franquia aplicável.
 - Veículos com cobertura para vidros, faróis, retrovisores e lanternas.
- A entrega da apólice deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da nota de empenho.
- A empresa deverá entregar as apólices na Secretaria de Administração.

São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- t) O fato de a seguradora deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos neste contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.
- u) Caso haja alguma avaria preexistente e qualificada na vistoria de contratação do seguro, não será impeditivo para contratação sendo, porém, excluídas da cobertura do seguro em caso de sinistro de Perda Parcial.
- v) Após procedimento de recuperação, pela CONTRATANTE durante a vigência do seguro, esta deverá submeter o veículo a uma nova vistoria para exclusão da 'Cláusula de Avaria'.
- w) Avarias preexistentes não serão consideradas em caso de Indenização Integral.
- x) Caso a seguradora deixe de realizar a vistoria previa, será desconsiderada qualquer cláusula de avaria posterior, assumindo assim a responsabilidade, a partir da contratação, de acordo com objeto deste seguro.
- y) A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.
- z) Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.
- aa) Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.
- bb) A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme valores descritos no orçamento estimado, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.
- cc) Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos, na apólice poderão ser solicitadas pelo Município de Planalto e processadas pela seguradora, mediante endosso, nos limites de alteração contratual, para acréscimos e supressões, previstos no art. 65 da Lei n. 8.666/1993.
- dd) Poderá ser solicitado, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto deste contrato, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.
- ee) A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias a contar de pedido expresso pela Secretaria de Administração.
- ff) A franquia considerada para todos os veículos será a reduzida, com exceção do ônibus (franquia obrigatória).
- gg) Entende-se como franquia reduzida sendo 50%(cinquenta por cento) do valor normal.
- hh) A franquia não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços propostos (prêmio).
- ii) Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices. Devendo, para isso, serem consideradas as informações e detalhes constantes do orçamento estimado para contratação de seguros, podendo ser ofertada, de acordo com análise por veículos e seus devidos bônus, franquias de valores menores.
- jj) Em caso de Sinistro de Perda Parcial, o valor referente à franquia deverá ser pago pelo Município de Planalto à concessionária/oficina que promover o conserto do veículo, que deverá apresentar a devida regularidade fiscal e trabalhista.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

- kk) Não haverá cobrança de franquia em caso de Indenização Integral ou danos causados por incêndio, queda de raio e/ou explosão.
- ll) Uma vez paga a indenização integral, os salvados passam a ser de inteira responsabilidade da seguradora.
- mm) O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional.
- nn) A vistoria dos veículos que compõem a frota do Município de Planalto é FACULTATIVA.
- oo) Os veículos estarão à disposição para a realização das vistorias, conforme a lotação em cada unidade, nos locais informados no anexo VII do edital.
- pp) Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante que queira realizar a vistoria (previamente ao Pregão) deverá agendar através de contato com a Administração e com Servidor responsável pelo Órgão competente.
- qq) O Atestado de Vistoria será emitido pelo Representante do Município de Planalto – comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.
- rr) A vistoria deverá ser realizada pelo responsável da empresa, que inspecionará os veículos, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.
- ss) A vistoria deverá ser acompanhada por no mínimo um servidor do Município de Planalto, informado pela Secretaria de Administração.
- tt) O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.
- uu) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinente e esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios.
- vv) Ocorrendo sinistro, a CONTRATADA deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.
- ww) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a CONTRATADA arcar com o ônus da execução integralmente.
- xx) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério da CONTRATANTE.
- yy) Ocorrendo sinistro que resulte em pagamento de indenização parcial, a reintegração será automática sem cobrança de prêmio adicional.
- zz) Em caso de sinistros em que o veículo aceite recuperação, a escolha da oficina para execução do serviço ficará totalmente a cargo da CONTRATANTE. Não cabendo, pela contratada, quaisquer impedimentos para liberação da execução do serviço.
- aaa) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.
- bbb) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a CONTRATADA ficará sujeita a multa diária correspondente 2% do valor da indenização além das penalidades previstas em lei.
- ccc) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da CONTRATADA.

Tramo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- ddd) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
- eee) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.
- fff) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% do valor referenciado.
- ggg) Em caso de indenização integral a CONTRATADA não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.
- hhh) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do mesmo e da sociedade seguradora.
- iii) Os veículos são conduzidos por servidores públicos que prestam serviços às Unidades Administrativas, sendo de ambos os sexos e com idade superior a 18 (dezoito) anos.
- jjj) Não há previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrida pelos veículos da frota do Município de Planalto, no período da vigência do contrato.
- kkk) Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículo(s), durante o período da vigência deste contrato, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame que objetivou este contrato.
- lll) Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o anteriormente contratado, a CONTRATADA deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.
- mmm) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, à Coordenação de Administração.
- nnn) Caberá à Secretaria de Administração, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado previamente com, pelo menos, dois outros orçamentos, a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de substituição de veículos.
- ooo) Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública,
- ppp) O valor do número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo Município de Planalto à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.
- qqq) Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.
- rrr) A devolução deverá ser realizada mediante impressão e pagamento de GRU, devendo a empresa enviar recibo, devidamente quitado, ao Município de Planalto.
- sss) Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado.
- ttt) Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Planalto – PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- uuu) Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela CONTRATANTE, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contando a partir do recebimento da comunicação pela CONTRATADA, indicando, inclusive o tempo aproximado de solução.
- vvv) Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da entrega, à CONTRATADA, de toda a documentação exigida por esta no CONTRATO;
- www) Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do CONTRATO, fornecendo informações, proporcionando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município de Planalto e atendendo às reclamações formuladas;
- xxx) Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município de Planalto (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;
- yyy) Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- zzz) Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;
- aaaa) Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;
- bbbb) Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;
- cccc) Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Departamento de Administração do Município de Planalto – Pr.
- dddd) A Contratada deverá atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- eeee) A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ffff) 6.17- Caberá a Contratada apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais
- gggg) O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00980	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.39.00.00.00103
01170	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00103
01180	07.121.12.364.1201.2040	3.3.90.39.00.00.00104
01210	07.121.12.365.1201.2045	3.3.90.39.00.00.00103
01240	07.121.12.365.1201.2046	3.3.90.39.00.00.00103
01260	07.121.12.366.1201.2042	3.3.90.39.00.00.00103
01280	07.121.12.367.1201.2041	3.3.90.39.00.00.00103
00250	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.39.00.00.00000
01560	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.39.00.00.00000
01700	09.126.10.301.1001.2031	3.3.90.39.00.00.00000
01780	09.126.10.301.1001.2034	3.3.90.39.00.00.00000
01820	09.126.10.302.1001.2028	3.3.90.39.00.00.00000
01871	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00494
01870	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.39.00.00.00497
01930	10.142.08.243.0801.2023	3.3.90.39.00.00.00000
02030	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00934
02031	10.143.08.244.0801.2018	3.3.90.39.00.00.00937
02120	10.144.08.242.0801.2022	3.3.90.39.00.00.00000
02150	10.144.08.244.0801.1025	3.3.90.39.00.00.00000
02240	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.39.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

São 55



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será até 31/12/2019 e a vigência do contrato será até 31/12/2019.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não prestação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto, de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

João

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 106/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 106/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 106/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR

VALOR TOTAL: R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA ABERTURA: 04 de janeiro de 2019- às 08:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador: A0A5E358

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2018. Edição 1655

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 106/2018

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, vem retificar a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL sob nº 106/2018, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR

VALOR TOTAL: R\$ 145.477,95 (Cento e quarenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos)

NOVA DATA DA ABERTURA: 11 de janeiro de 2019– às 13:30 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:0FBC0206

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2018. Edição 1656
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Licitações Planalto - PR

De: juridico.licitacao@genteseguradora.com.br
Enviado em: quarta-feira, 26 de dezembro de 2018 13:47
Para: licitacao@planalto.pr.gov.br
Cc: leonardo clickseseguros; Paulo clickseg
Assunto: Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 106/2018 - MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR.

ILMO. SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR.

Ref. Procedimento Licitatório – Pregão Presencial nº 106/2018

Objeto: Contratação de seguros.

Informamos que a regra do edital não pode ser aplicada, tendo em vista que a contratação de seguros, pois as MEs e EPPs não podem operar como seguradoras, pois somente as empresas enquadradas na forma do Decreto-Lei nº 73, de 21/11/1966 podem fazê-lo.

Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966 dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados, regula as operações de seguros e resseguros e dá outras providências.

Preceitua no art. 24:

Art. 24. Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.

Parágrafo único. As Sociedades Cooperativas operarão unicamente em seguros agrícolas, de vida, e de acidentes do trabalho.

Logo, nenhuma empresa na condição de ME ou EPP poderá/deverá se apresentar na licitação, por claro impedimento legal.

É importante lembrar que uma companhia seguradora tem o dever de constar e ter como objeto social a palavra "seguros" definindo a atividade exercida, eis que sua atividade é garantir o risco.

A corretagem, por sua vez, é atividade totalmente diversa, que tem como finalidade meramente aproximar o interessado em fazer seguro a uma companhia seguradora, como dito, a efetiva garantidora do risco.

O Código Civil Brasileiro, no art. 757, define que:

Art. 757. Pelo contrato de seguro, o segurador se obriga, mediante o pagamento do prêmio, a garantir interesse legítimo do segurado, relativo a pessoa ou a coisa, contra riscos predeterminados.

Parágrafo único. Somente pode ser parte, no contrato de seguro, como segurador, entidade para tal fim legalmente autorizada. (grifamos)

A questão é notoriamente legal.

Mostra-se claro que a corretagem de seguros é atividade de intermediação, diversa da praticada por uma seguradora. A corretagem tem por finalidade aproximar os interessados em celebrar um contrato de seguro, sendo que, por esta atividade, recebem uma comissão financeira.

Enquanto isso, as seguradoras são as entidades que efetivamente assumem a obrigação de indenizar o segurado em caso de sinistro, sendo com elas que o segurado estabelece a direta relação obrigacional representada pela apólice de seguros. É com a seguradora que o segurado assina a proposta de seguros e é ela, definitivamente, quem prestará o seguro contratado.

Logo, uma empresa corretora não pode assinar contrato de seguro com o ente público, pois sua finalidade e natureza é a intermediação, ou seja, a corretagem de seguro.

↪ Não bastasse a própria diferença entre a natureza da mera intermediação e a corretagem que praticam as corretoras e/ou corretores, frente a efetiva função de segurar o risco, a legislação vai mais além, ao especificamente determinar que, nas licitações para contratação de seguros pela Administração Pública, não deve haver a intermediação das corretoras e/ou corretores.

O Decreto-Lei nº 73/66 dispõe sobre o Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros, estabelecendo que o corretor de seguros é o intermediário legalmente autorizado a promover contratos de seguro entre as sociedades seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado, não arrolando as pessoas jurídicas de Direito Público no seu leque de atuação.

Preceitua o art. 122 do Decreto-Lei nº 73/66:

↪ Art 122. O corretor de seguros, pessoa física ou jurídica, é o intermediário legalmente autorizado a angariar e promover contratos de seguro **entre as Sociedades Seguradoras e as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado.**

(grifamos)

Também o Decreto nº 60.459/67, estabelece que na formalização dos seguros para a União, autarquias, sociedades de economia mista e demais empresas ou entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste.

Art. 16 – Compete ao IRB realizar sorteios e concorrências públicas para colocação dos seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos centralizados da União, das Autarquias, Sociedades de Economia Mista e demais Empresas ou Entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, inclusive os seguros não obrigatórios de bens de terceiros abrangidos

por qualquer contrato ou plano de cobertura de seguro em que ditas Empresas ou Entidades figurem como estipulantes ou beneficiárias.

(...)

3º - Na formalização dos seguros previstos neste artigo, é vedada a interveniência de corretores ou administradores de seguros sob qualquer forma, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste.

(grifamos)

Com o advento das sucessivas normas que vieram a regular as licitações o IRB deixou de assumir a competência de realizar concorrências, tal como destacado no caput do art. 16 supra, subsistindo, entretanto, o restante da previsão e a vedação explicitamente prevista no parágrafo terceiro do mesmo artigo, vedando a interveniência de corretores na contratação de seguros pela Administração Pública. Inequivocamente, percebe-se que a legislação capacita o corretor a contratar apenas com as pessoas físicas ou jurídicas de Direito Privado.

O impeditivo legal tem uma lógica. Não é a toa que o legislador excluiu a possibilidade das corretoras e/ou corretores contratarem diretamente com a Administração Pública. Não bastasse a distinta natureza e função das corretoras e das seguradoras, o fato é que as normas de Direito que regem os contratos administrativos, em razão do seu caráter personalíssimo, não permitem a subcontratação, cessão ou transferência (total ou parcial) do objeto do contrato, que implique na substituição da sua execução por outra pessoa.

A questão é simples e basilar - como uma empresa corretora poderia entrar numa licitação para contratação de seguro, se somente uma seguradora, ou seja, um terceiro, é que poderá emitir uma apólice e assumir a obrigação de indenizar em caso de sinistro ?

Como a corretora emitirá uma apólice de seguro (o que equivale a um contrato) sozinha, se ela não possui habilitação legal para isso ?

É justamente por isso, pela impossibilidade de cessão do objeto do contrato administrativo, revestido de sua natureza personalíssima, que a contratação de seguros pela Administração Pública não comporta a intermediação e corretagem pelas corretoras e/ou corretores.

☞ A posição do Tribunal de Contas da União – TCU.

O Tribunal de Contas da União - TCU, como órgão de controle, já decidiu sobre essa questão, detendo definitiva posição no sentido de que deve ser dispensada a intermediação de corretor de seguros na contratação de empresa para fornecer seguro de qualquer natureza aos órgãos ou entidades do Poder Público:

TCU – decisão 400/1995 – Plenário: Deve ser dispensada a utilização de corretor na intermediação das operações de contratação de seguro de bens pelos órgãos ou entidades do Poder Público.

TCU - Decisão 192/1998 – Plenário: Nos casos de contratação de empresa para prestação de serviços referente a seguro de qualquer natureza, dispense a intermediação de corretor de seguros, conforme prevê o enunciado de decisão nº 345, desta corte de contas.

Recentemente, conforme decisão manifestada no acórdão nº 2799/2012 – Plenário, referido posicionamento foi novamente reafirmado:

Considerando que, em exame da documentação, a unidade técnica apurou que, conforme o disposto no art. 16 do Decreto 60.459/1967, com a redação dada pelo Decreto 93.871/1986, “Na formalização dos seguros previstos neste artigo é vedada a interveniência de corretores ou intermediários, no ato da contratação e enquanto vigorar o ajuste, admitindo-se, todavia, que a entidade segurada contrate serviços de assistência técnica de empresa administradora de seguros” (§ 3º) e que “A remuneração dos serviços de assistência técnica prevista no parágrafo anterior não poderá exceder a 5% (cinco por cento) do prêmio do seguro e será paga a título de prestação de serviços, na forma de disposições tarifárias em vigor, aprovadas pela SUSEP.

O TCU, como se vê, possui preciso entendimento no sentido de que deve ser sempre dispensada a utilização de corretoras e/ou corretores nas contratações de seguros para a Administração Pública, inviabilizando, por decorrência, as suas participações em certames licitatórios.

Da posição dos tribunais judiciais.

Por sua vez, o Tribunal Regional Federal da 4ª Região recentemente decidiu:
ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SEGURO. Conquanto o art. 23 do Decreto-Lei n.º 73/66 - que dispunha que “Os seguros dos bens, direitos, créditos e serviços dos órgãos do Poder Público da administração direta e indireta, bem como os de bens de terceiros que garantam operações dos ditos órgãos, serão contratados diretamente com a Sociedade Seguradora Nacional que for escolhida mediante sorteio” - tenha sido revogado pela Lei Complementar n.º 126, de 2007, **subsiste a previsão contida no art. 16 do Decreto n.º 60.459/67. Deve ser dispensada a utilização de corretor na intermediação das operações de contratação de seguro de bens pelos órgãos ou entidades do Poder Público.** (TRF4, APEL. REEX 5001390-98.2011.404.7205, Quarta Turma, Relatora Des. Vivian Josete Pantaleão Caminha, j. 14/08/2013).

A recente decisão do TRF4 é definitiva e vastamente abrangente.

Com efeito, já tendo decidido o TRF, **que os corretores devem ser dispensados na intermediação das operações de contratação de seguro de bens pelos órgãos ou entidades do poder público**, descabe a aceitação e habilitação de empresas corretoras em certames licitatórios, sob pena de ilegalidade e responsabilidades.

Do contrário, se estará atuando em desconformidade legal. A Lei nº 8.666/93, em seu art. 4º, define que todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o seu artigo primeiro tem direito a fiel observância ao pertinente procedimento estabelecido na Lei. É obrigação da Administração assegurar que o procedimento se dê em estrita observância aos princípios constitucionais e legais, dentre os quais o da legalidade, que deve ser observado em todo o procedimento licitatório.

De fato, a lei licitatória, dentre seus pressupostos, surgiu também com o intuito de acabar com os subjetivismos nas licitações públicas, tomando por base princípios constitucionais e administrativos que formam os pilares de todos os procedimentos licitatórios.

Dentre estes consagrados princípios está justamente e o princípio da legalidade, segundo o qual, os atos administrativos praticados devem observar fielmente as diretrizes legais que lhe dão forma e incidem sobre o procedimento.

O Decreto-Lei nº 73/66, que em seu teor dispensa a participação de empresas corretoras e corretores em licitação para a contratação de seguros pela Administração Pública é uma dessas normas, dentre outras tantas a serem observadas.

Portanto, admitir a participação de empresas corretoras ou corretores como licitantes, visando a contratação de seguros, é infringir o princípio da legalidade.

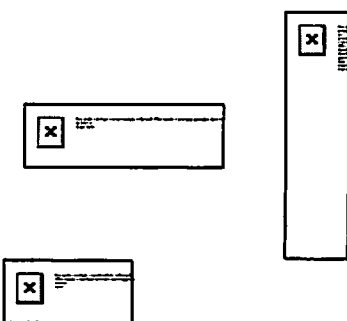
Na medida em que uma corretora não pode emitir uma apólice de seguro (o que equivale a um contrato), permitir a sua participação para depois aceitar a apólice emitida por uma seguradora será uma situação explícita de subcontratação.

Qual sentido teria uma empresa se credenciar e se habilitar comprovando a sua regularidade com os requisitos de habilitação com a Fazenda Municipal, Federal, Estadual, FGTS, INSS e outros, se quem vai prestar o serviço é outrem que não o licitante ?

Quem garante que a seguradora ou seguradoras que as empresas corretoras irão subcontratar estão regulares com os requisitos de habilitação, sobretudo de natureza fiscal ?

Sob o vértice legal, a Lei de Licitações em seu art. 4º define que todos quantos participarem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1º tem direito público subjetivo a fiel observância ao pertinente procedimento estabelecido na Lei, sendo o procedimento licitatório um ato formal em qualquer esfera da Administração Pública. É obrigação da Administração segurar que o respectivo cumprimento das propostas, dos lances e conseqüentemente que o julgamento final se dê em estrita observância aos princípios constitucionais e legais, dentre os quais, da legalidade e isonomia, os quais devem ser observados em todo o procedimento licitatório.

Atenciosamente.



Elisa Alves Dorneles
Área de Licitação
Telefone: +55 51 3023-8888



ILMA. SR. PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE PLANALTO – PARANÁ/PR

Ilma A. Soares
Cezar Augusto Soares
CPF 068.462.549-03
RG 9.848.923-7
Pregoeiro
RECEBIDO
04/01/2019

Pregão Presencial n.º: 106/2018

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.356.570/0001-81, com endereço eletrônico: esclarecelicita@bbmapfre.com.br, vem, respeitosamente, por seu representante, com fulcro no art. 41, §2º, da Lei nº 8.666/93 e nos princípios constitucionais que regem o procedimento licitatório, **IMPUGNAR** o instrumento convocatório em epígrafe.

Pondera, desde já, a possibilidade de sua retificação para excluir os vícios abaixo indicados.

Caso não seja esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa à autoridade superior.

São Paulo, 4 de janeiro de 2019.

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS

I – FATOS

Trata-se de licitação, na modalidade pregão presencial, para contratação de seguro dos automóveis desse município.

Da análise do edital, constatou-se que o instrumento convocatório, contém exigências que comprometem o caráter competitivo da licitação, bem como sua legalidade, (i) ao prever a participação exclusiva de ME e EPP; (ii) da data de vigência do contrato; (iii) da quantidade de parcelas.

Como será demonstrado, esta exigência compromete a competitividade do certame.

Daí porque, com todo respeito, merecem reforma.

**II - IMPOSSIBILIDADE DE SEGURADORAS
SE ENQUADRAREM COMO ME OU EPP**

O item 4.1 do edital, direciona o presente certame à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

“4.1- A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014”(g.n.).

No entanto, cabe esclarecer que o ramo segurador é composto exclusivamente por Sociedades Anônimas ou Cooperativas - **jamais ME ou EPP.**

É nesse sentido, que dispõe o Decreto Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, que trata do Sistema Nacional de Seguros Privados e regula as operações de seguros e resseguros, ao qual todas as operações de seguros privados realizados no país estão subordinadas:

“art. 24 - Poderão operar em seguros privados apenas Sociedades Anônimas ou Cooperativas, devidamente autorizadas.”

Além disso, o art. 3º, §4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/2006 veda o tratamento diferenciado às empresas que exerçam atividades de seguros privados (Lei da ME e da EPP):

“art. 3º - Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso (...).

§4º - Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:(...)

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;” (g.n.)

Como se vê, as companhias seguradoras estão impedidas de atender essa condição imposta pelo edital.

Com efeito, essa restrição é descabida, por ser incompatível com o ramo segurador, e nefasta ao interesse público, por afastar as empresas seguradoras do certame.

Portanto, deve ser eliminada, sob pena de afrontar os mais comecinhos princípios legais que regem o processo licitatório.

Esclarece que esta iniciativa se justifica não só por sua intenção em participar do certame, mas, sobretudo, pela necessidade de defender o interesse Público, o Erário e os princípios constitucionais que regem o processo licitatório, uma vez que a redução do rol de participantes fere o princípio da competitividade, impondo-lhes enormes prejuízos.

Portanto, por não se ajustar à prática do mercado segurador, a exigência mencionada, restringirá o caráter competitivo do certame, afastando grande parte das seguradoras interessadas e, consequentemente, prejudicando o caráter competitivo do certame.

Por tudo isso, a modificação do edital é medida que se impõe, possibilitando o pagamento da tranquia direto à oficina que realizará o reparo.

III – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

O item 11.18 do edital estabelece:

“11.18- O contrato a ser firmado, na forma da minuta a ser anexada ao este Edital afeto à esta contratação, deverá ter vigência das 00:00hs do dia 01/01/2019 até as 23:59hs do dia 31/12/2019, podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração”.

A propósito da condição imposta pelo item supra mencionado, considerando que a referida data de vigência se mostra retroativa (01.01.2019), é necessário a menção expressa no edital da data de início de contagem do prazo de execução do objeto. Dessa forma o prazo inicial será contado a partir da assinatura do contrato.

É correto esse entendimento?

IV – QUANTIDADE DE PARCELAS

O item 14.1 do edital, estabelece que o pagamento será efetuado mensalmente, porém, não especifica a quantidade total destas:

“14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-ão até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a execução mensal dos serviços, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.”
(g.n.)

Primeiramente, é importante esclarecer que, em razão das peculiaridades do mercado, o número de 10 (dez) parcelas é o limite máximo praticado.

Pelo princípio da vantagem e economicidade, presume-se como sendo prerrogativa da Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes, viabilizando agregar preço e qualidade aos serviços, como aspectos que interagem e se complementam, promovendo, desta forma, maior competitividade entre os participantes e opções para o órgão licitante em adequar suas possibilidades e necessidades junto ao serviço licitado.

As exigências não praticadas comercialmente – como estabelecer o edital – mostram-se claramente atípicas, sendo capazes de restringir contudentemente o rol de licitantes, pois, da forma como o instrumento convocatório foi elaborado, o certame será prejudicado face à impossibilidade dos participantes elaborarem suas propostas.

IV - RESTRIÇÃO AO CARÁTER COMPETITIVO

Por isso, a ausência dessa informação, impõe ao edital critério subjetivo, afrontando os princípios legais que regem os processos licitatórios, em especial o da vantagem e economicidade, que impõe à Administração Pública a congregação do maior número possível de concorrentes em prol da competitividade. Nesse sentido, serve o presente para solicitar seja esclarecido as condições de pagamento, determinando a quantidade de parcelas, considerando o limite máximo de 10 parcelas.

As exigências editalícias devem encontrar guarida naquelas praticadas pelo mercado, a fim de atender ao interesse Público e, em conformidade com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, buscar o objetivo principal dos processos licitatórios: ampliar o rol de licitantes, sem qualquer restrição, e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

O art. 3º da Lei de Licitações:

“art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração** e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º - É vedado aos agentes públicos:

I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou de domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (...). (g.n.)

Na mesma linha, a jurisprudência:

“Visa à concorrência pública fazer com que maior número de licitantes se habilitem para o objetivo de facilitar aos órgãos públicos a obtenção de coisas e serviços mais convenientes a seus interesses. Em razão desse escopo, exigências demasiadas e rigorismos inconstitucionais com a boa exegese da lei devem se arredados. (...)” (TJ/RS, in RDP 14/240)

Como se vê, as exigências editalícias devem estar alinhadas às práticas do mercado, atendendo tanto ao interesse público quanto aos

princípios que regem o processo licitatório, cuja finalidade primordial é **ampliar a disputa, garantindo a participação da maior quantidade possível de interessados, sem qualquer restrição.**

Em suma, a Administração não pode exigir nada além do estritamente necessário à efetiva execução do objeto licitado, sob pena de violar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e vantajosidade.

A despeito desses princípios, as exigências do Edital, alheias à prática do mercado, limitam a concorrência e reduzem a disputa de preços, **impondo prejuízo à Administração e aos interesses Públicos.**

Dessa forma, qualquer item que restrinja ou mesmo confunda a participação dos licitantes, contraria os princípios da competitividade, da razoabilidade e da proporcionalidade, que regem os atos da Administração Pública.

O processo licitatório também deve atentar ao princípio da legalidade da Administração, que preconiza a atuação administrativa segundo a lei, mediante sua observação irrestrita.

Neste sentido oportuno ressaltar o brilhante posicionamento de Hely Lopes Meirelles:

“não há liberdade nem vontade pessoal. Enquanto na Administração particular é lícito fazer tudo que a lei não proíbe, na Administração Pública só é permitido fazer o que a lei autoriza. A lei para o particular significa ‘pode fazer assim’; para o administrador público significa ‘deve fazer assim.’”

Por tudo isso, o edital em comento deve ser revisto, adequando-se às práticas de mercado, garantindo a aplicação da legislação vinculante e o reverenciamento a todos os princípios de direito.

Afinal, restringindo a ampla concorrência, a Administração perde em qualidade e preço, ficando sujeita, muitas vezes, a contratar de forma menos vantajosa.

V – PEDIDO

Por todo o exposto, confiando no bom senso da V.Sa., é a presente para solicitar **o recebimento, análise e provimento desta peça** para:

- (i) **excluir** o direcionamento da licitação para empresas ME e EPP, vez que, somente Sociedades Anônimas e Cooperativas devidamente autorizadas podem operar seguros.
- (ii) **esclarecimento** quanto à exigência contida no item 11.18, referente ao prazo de vigência do contrato.
- (iii) **retificação do item 14.1 do edital**, autorizando o pagamento em até 10 parcelas.

Esta reforma adequará o ato convocatório aos preceitos legais, doutrinários, jurisprudenciais e às práticas do mercado, tornando este certame isonômico e legal, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, alcançando o objetivo principal dos processos licitatórios: contratar com a proposta mais vantajosa.

Contudo, na remota hipótese de não ser esse o entendimento de V. Sa., o que se cogita por mero argumento, requer o recebimento desta impugnação, no efeito suspensivo, e sua remessa ao crivo da douta autoridade superior.

São Paulo, 4 de janeiro de 2019.

BRASILVEICULOS COMPANHIA DE SEGUROS



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018

ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 106/2018, com data de abertura prevista para o dia 11 de janeiro de 2019, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando o pedido de impugnação protocolado pela empresa Brasil Veículos Companhia de Seguros;

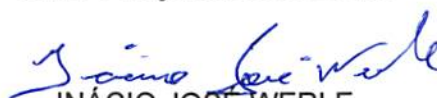
RESOLVE

I) ANULAR a presente licitação, considerando a situação de vício insanável na condição de exclusividade para ME/EPP;

II) Publique-se o extrato da ANULAÇÃO;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná,

em 04 de janeiro de 2019.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2018
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito em exercício do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 106/2018, com data de abertura prevista para o dia 11 de janeiro de 2019, tendo por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de seguros para veículos da frota municipal deste município de Planalto - PR, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM",

Considerando o pedido de impugnação protocolado pela empresa Brasil Veículos Companhia de Seguros:

RESOLVE

I) **ANULAR** a presente licitação, considerando a situação de vício insanável na condição de exclusividade para ME/EPP;

II) Publique-se o extrato da **ANULAÇÃO**;

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2019.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:4FE9FF1E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/01/2019. Edição 1668
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>